



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XX — N.º 4

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 1957

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.434 — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

*Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, § 1.º item VI, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e tendo em vista o art. 5.º letra "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, e a Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 decreta:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação,

na forma da legislação vigente, a área de terreno com 9.697,25 m<sup>2</sup>, situada na Rua Lucilla, esquina da Estrada da Caroba, antiga Estrada Rio-São Paulo, lado ímpar, Campo Grande, destinada à construção de uma Escola Normal.

Art. 2.º A desapropriação em apreço é considerada de urgência.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1956; 68.º da República.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA  
Nelson Mufarrej

## ATOS DO PREFEITO

Portaria de 31 de dezembro de 1956

N. 368:

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar, a pedido, o Oficial Administrativo Carlos Alberto Coelho de Castro, matr. 4.232, da função gratificada de Agente Fiscal da Secretaria Geral de Finanças, de que trata o art. 74 da Lei 820-55.

### DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 31 de dezembro de 1956

Processos:

G. P. 501-56 — Palmeira Futebol Clube.

Autorizo.

G. P. 7.126-56 — Federação Metropolitana de Remo.

Autorizo.

G. P. 7.395-56 — Lar Cristão Matilde de Oliveira.

Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

G. P. 7.545-56 — Orquestra Afro-Brasileira.

Autorizo.

G. P. 9.893-56 — Serviço Social de São Sebastião.

Autorizo na forma do parecer.

N. 4.019.054-56 — Legião da Boa Vontade.

Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.000.938-56 — Centro Espírita Pai Benedito.

Autorizo.

N. 6.000.940-56 — Tenda Espírita Caboclo Pena Branca.

Autorizo trinta mil cruzeiros.

N. 6.001.274-56 — Instituto Acadêmico de Desenho Técnico.

Autorizo.

N. 6.001.275-56 — Educandário Masilva.

Autorizo.

N. 6.001.277-56 — Educandário Santa Catarina.

Autorizo.

N. 6.001.365-56 — Educandário N. S. Rainha dos Corações.

Autorizo.

N. 6.001.367-56 — Ginásio N. S. Rainha dos Corações.

Autorizo.

N. 6.001.368-56 — Instituto Nossa Senhora Rainha dos Corações.

Autorizo.

N. 6.001.451-56 — Grêmio Recreativo Esportivo e Educativo dos Industriários da Penha.

Autorizo.

N. 6.001.737-56 — Instituto Central do Povo.

Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.002.310-56 — Cabana Pai Miguel.

Autorizo.

N. 6.002.573-56 — Centro Espírita São João Evangelista de Jesus.

Autorizo.

N. 6.003.226-56 — Clube Olímpico de Jacarepaguá.

Autorizo.

N. 6.003.538-56 — Escola de Eletrônica e Rádio e Telegrafia.

Autorizo.

N. 6.003.697-56 — Escola Profissional Santo Adolfo.

Autorizo trinta mil cruzeiros.

N. 6.003.950-56 — Magarça A.C.

Autorizo.

N. 6.004.449-56 — Escola Nossa Senhora do Amparo.

Autorizo.

N. 6.004.450-56 — Externato Rocha.

Autorizo.

N. 6.004.713-56 — Clube de Planadores do Rio de Janeiro.

Autorizo.

N. 6.004.862-56 — Clube de Regatas e Natação Penha.

Autorizo.

N. 6.005.988-56 — Etenato Mater Consolatónis.

Autorizo.

N. 6.007.227-56 — Sociedade Beneficente Vicente de Carvalho.

Autorizo cem mil cruzeiros.

N. 6.008.676-56 — Sociedade de S. Vicente de Paulo (para Conferência Vicentina de Santo Inácio de Lolola, da Matriz do Sagrado Coração de Maria do Meier).

Autorizo.

N. 6.009.772-56 — Casa do Irmão Francisco.

Autorizo.

N. 6.009.862-56 — Esporte Clube Unidos da Baroneza.

Autorizo.

N. 6.010.483-56 — Liga Brasileira de Higiene Mental.

Autorizo.

N. 6.010.915-56 — Conferência Vicentina Nossa Senhora Mãe da Divina Providência.

Autorizo.

N. 6.004.607-56 — Grupo dos Independentes — Autorizo cento e cinquenta mil cruzeiros.

Autorizo.

N. 6.007.182-56 — Paróquia de Nossa Senhora da Consolação e Correia.

Autorizo.

N. 6.004.827-56 — Associação Esportiva Rodoviária.

Autorizo.

N. 6.003.810-56 — Centro Espírita Caminheiros da Verdade.

Autorizo.

N. 6.009.690-56 — Obras Sociais Santa Margarida Maria.

Autorizo quatrocentos mil cruzeiros.

N. 6.008.828-56 — Congregação Espírita Oswaldo Cruz.

Autorizo cem mil cruzeiros.

N. 6.008.392-56 — Colégio Stella Maris.

Autorizo.

N. 6.007.741-56 — Tenda Espírita Estrela do Mar.

Autorizo.

N. 6.007.694-56 — Congregação Espírita Josué.

Autorizo.

N. 6.007.717-56 — Costura e Lactário Pró-Infância.

Autorizo.

N. 6.007.879-56 — Centro Espírita Caminheiros da Luz.

Autorizo.

N. 6.008.047-56 — Fraternidade Eclética Espiritualista Universal.

Autorizo.

N. 6.008.131-56 — Centro Espírita Bezerra de Menezes.

Autorizo.

N. 6.008.285-56 — Sport Clube Corinthians.

Autorizo.

N. 6.008.671-56 — Conselho Superior da Sociedade S. Vicente de Paulo.

Autorizo.

N. 6.008.672-56 — Conselho Superior da Sociedade S. Vicente de Paulo.

Autorizo.

N. 6.008.675-56 — Conferência de S. Vicente de Paulo do Engenho da Rainha.

Autorizo.

N. 6.009.116-56 — Tenda Espírita Estrela de Oxalá.

Autorizo.

N. 6.012.882-56 — Tenda Espírita Santo Antônio.

Autorizo.

N. 6.012.749-56 — Sociedade Espírita Tenda Afro N. S. da Conceição.

Autorizo.

N. 6.012.540-56 — Sociedade Beneficente e Musical Flôr de Botafogo.

Autorizo.

N. 6.011.713-56 — Escola Santíssimo Sacramento.

Autorizo.

N. 6.014.419-56 — Instituto Genealogia da Universidade do Brasil.

Autorizo.

N. 6.010.317-56 — Centro Espírita Luiz Gonzaga.

Autorizo.

N. 6.011.369-56 — Conselho Superior da Sociedade S. Vicente de Paulo.

Autorizo.

N. 6.010.674-56 — Federação Metropolitana de Motonáutica.

Autorizo.

N. 6.010.101-56 — Liga Brasileira contra a Epilepsia.

Autorizo.

N. 6.088.394-56 — Centro Espírita Maria Madalena.

Autorizo.

N. 6.009.297-56 — Associação Brasileira de Assistência Social.

Autorizo.

N. 6.024.188-56 — Instituto Sagrada Família.

Autorizo.

N. 6.007.490-56 — Grêmio Recreativo Paracopeba.

Autorizo.

N. 6.007.181-56 — Centro Espírita Apóstolo Estevão.

Autorizo.

N. 6.019.379-56 — Sociedade dos Artistas Nacionais.

Autorizo.

N. 6.029.247-56 — Paróquia da Imaculada Conceição e S. Sebastião.

Autorizo.

N. 6.009.808-56 — União Rural de Belas Artes.

Autorizo.

N. 6.034.662-56 — Sociedade dos Amigos de Alberto Torres.

Autorizo.

N. 6.027.938-56 — Federação das Mulheres do Brasil.

Autorizo.

N. 6.010.582-56 — Escola Duque de Caxias.

Autorizo.

N. 6.034.083-56 — Associação Brasileira de Juristas Democratas.

Autorizo.

N. 6.002.312-56 — Centro Espírita Joaquim Murtinho.

Autorizo.

N. 6.020.345-56 — Paróquia de São Geraldo de Orlândia.

Autorizo.

N. 6.016.352-56 — Andaraí Atlético Clube.

Autorizo.

N. 6.024.782-56 — Paróquia da Sagrada Família.

Autorizo.

N. 6.028.436-56 — Tenda Africana São Sebastião.

Autorizo.

N. 6.052.842-56 — Riachuelo Tennis Clube.

Autorizo.

N. 6.011.034-56 — Grêmio Procópio Ferreira.

Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.011.035-56 — Distinta Atlético Clube.

Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 as 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

LEOPOLDO CESAR DE MIZANDA LIMA

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Orçamento de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 95,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

N. 6.011.409-56 — Missão Libanesa Maronita. — Autorizo cento e cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.011.420-56 — Sociedade de Obstetricia e Ginecologia do Brasil. — Autorizo.

N. 6.011.535-56 — Associação Coral Evangélica. — Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.011.550-56 — Ação Social São Roque. — Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.011.714-56 — Escola Santíssimo Sacramento (Religiosas Missionárias do S. S. Sacramento e Maria Imaculada). — Autorizo.

N. 6.012.008-56 — Liga Pró-Maternidade. — Autorizo.

N. 6.013.180-56 — Federação Metropolitana de Vela. — Autorizo.

N. 6.014.145-56 — Sociedade Pestalozzi do Brasil. — Autorizo quinhentos mil cruzeiros.

N. 6.014.149-56 — Tenda de Caridade Filhos de Benedito. — Autorizo.

N. 6.014.631-56 — Instituto Brasileiro de Cultura Hispânica. — Autorizo.

N. 6.014.946-56 — Conferência Vicentina da Igreja Matriz do Divino Salvador (Obras Sociais). — Autorizo.

N. 6.014.985-56 — Confederação Brasileira de Basquetebol. — Autorizo.

N. 6.015.086-56 — Ação Social Nossa Senhora de Fátima. — Autorizo.

N. 6.015.308-56 — Dispensário Antônio de Pádua. — Autorizo.

N. 6.015.483-56 — Matriz São Francisco de Assis. — Autorizo.

N. 6.015.803-56 — Esporte Clube Benfca. — Autorizo.

N. 6.016.365-56 — Grêmio Esportivo Quintino Bocaiuva. — Autorizo cem mil cruzeiros.

N. 6.018.103-56 — Liga Espirita do Distrito Federal. — Autorizo.

N. 6.018.120-56 — Colégio Nossa Senhora da Misericórdia. — Autorizo.

N. 6.018.886-56 — Sociedade Cultural e Artística Brasileira. — Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.016.942-56 — Matriz de São Cosme e Damião. — Autorizo.

N. 6.019.081-56 — Associação dos Rádio Ginastas. — Autorizo.

N. 6.019.097-56 — Grupo Espirita André Luiz. — Autorizo.

N. 6.019.170-56 — Sociedade de Estudos Médicos do Rio de Janeiro. — Autorizo.

N. 6.019.563-56 — Centro Espirita Abel Sebastião de Almeida. — Autorizo.

N. 6.019.956-56 — União Beneficente Proletária da Penha. — Autorizo.

N. 6.021.256-56 — Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais. — Autorizo.

N. 6.022.107-56 — Externato Angelorum. — Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.022.356-56 — Sanatória Santa Clara. — Autorizo quanto à verba 100.

N. 6.024.187-56 — Escola Paroquial Padre Francisco Carneiro. — Autorizo.

N. 6.024.322-56 — Ação Social da Matriz de São Mateus, de Oswaldo Cruz. — Autorizo duzentos mil cruzeiros.

N. 6.024.323-56 — Igreja Cristo Rei de Vaz Lobo — Ação Social Cristo Rei da Paróquia de Vaz Lobo para a Igreja de Cristo Rei de Vaz Lobo 50 mil cruzeiros e para a Ação Social de Cristo Rei da Paróquia de Vaz Lobo 100 mil cruzeiros.

N. 6.024.610-56 — Federação das Filhas de Maria da Arquidiocese do Rio de Janeiro. — Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.025.034-56 — Conferência Nossa Senhora da Piedade da Sociedade de São Vicente de Paulo (Obras Sociais). — Autorizo.

N. 6.025.440-56 — Esporte Clube de Malhas de Marechal Hermes. — Autorizo.

N. 6.025.562-56 — Conferência Vicentina Cristo Redentor. — Autorizo.

N. 6.026.329-56 — Caixa Beneficente dos Internados do Hospital Sanatório Torres Homem. — Autorizo.

N. 6.026.791-56 — Escola Primária Recreio do Garoto. — Autorizo.

N. 6.028.105-56 — Associação Brasileira de Artistas Líricos. — Autorizo.

N. 6.029.726-56 — Inspetoria São João Bosco dos Salesianos. — Autorizo quinhentos mil cruzeiros.

N. 6.030.116-56 — Associação Salvacionista de Caridade e Socorro Lar dos Menores. — Autorizo.

N. 6.030.126-56 — Obras Sociais da Paróquia de Santa Cruz. — Autorizo a metade de cada uma das subvenções relacionadas.

N. 6.030.613-56 — Associação dos Cronistas Desportivos. — Autorizo.

N. 6.031.488-56 — Sociedade de Serviços Sociais do Brasil. — Autorizo cinquenta mil cruzeiros.

N. 6.031.569-56 — Ação Social da Capela N. S. da Aparecida. — Autorizo.

N. 6.031.571-56 — Ação Social da Pedra de Guaratiba. — Autorizo.

Processos:

N. 6.031.572-56 — Ação Social da Matriz de São Salvador do Mundo. — Autorizo 80 mil cruzeiros para a Ação Social da Matriz de São Salvador e 50 mil cruzeiros para a Matriz de S. Salvador do Mundo.

N. 6.031.681-56 — Matriz de N. S. das Graças de Realengo — Autorizo.

N. 6.032.310-56 — Centro Acadêmico Sir Alexandre Fleming — Autorizo trinta mil cruzeiros.

N. 6.032.867-56 — Liceu de Artes Cênicas "Berliet Junior" — Autorizo trinta mil cruzeiros.

N. 6.033.455-56 — Caete Têns Club — Autorizo.

N. 6.033.768-56 — Ação Social Matriz N. S. Nazaret — Autorizo trezentos mil cruzeiros.

N. 6.034.905-56 — Agremiação Trinta de Outubro — Autorizo.

N. 6.036.204-56 — União Juventude Ortodoxa — Autorizo oitenta mil cruzeiros.

N. 6.038.072-56 — Instituto São Francisco de Sales — Autorizo cem mil cruzeiros.

N. 6.039.024-56 — Associação Metropolitana de Educadores. — Autorizo cem mil cruzeiros.

N. 6.041.403-56 — Cruzada Social de São Pedro do Cayru — Autorizo trezentos mil cruzeiros.

N. 6.012.990-56 — Associação Beneficente dos Operários das Oficinas Trajano de Medeiros — Deferido.

N. 6.047.56 — Associação dos Servidores Civis do Brasil — Revogo o despacho de 5 de outubro e autorizo quinhentos mil cruzeiros (Verba 100 — 3.113).

N. 6.047.56 — Associação Beneficente dos Operários das Oficinas Trajano de Medeiros — Deferido.

N. 6.036.753-56 — Sociedade dos Engenheiros da P.D.F. — Autorizo Cr\$ 1.000.000,00.

N. 400.933-56 — Comissão Artística e Cultural — Ofício número CT-1.062-56). — Autorizo.

N. 400.934-56 — Comissão Artística e Cultural (Ofício número CT-1.063-56). — Autorizo.

N. 400.936-56 — Comissão Artística e Cultural (Ofício número CT-1.060-56). — Autorizo.

N. 400.937-56 — Comissão Artística e Cultural (Ofício número CT-1.053-56). — Autorizo.

N. 400.938-56 — Comissão Artística e Cultural (Ofício número CT-1.051-56). — Autorizo.

N. 400.939-56 — Comissão Artística e Cultural (Ofício número CT-1.064-56). — Autorizado.

Despachos do Excelentíssimo Senhor Prefeito no Departamento de Estradas de Rodagem.

Processos:  
N. 7.106.381-56 — Serviço de Estudos e Projetos — (Remetendo ao 5-ER relação de material de sondagem)  
a) Dispensar a Concorrência nos termos do item a, do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

b) Autorizo a adjudicação na forma do parecer e a despesa respectiva;  
c) Aprovo a minuta de contrato.

N. 7.106.127-56 — Mesbla Sociedade Anônima — (Apresentando proposta referente ao fornecimento de motocicletas) — Aprovo a minuta.

N. 7.105.235-56 — 5.º Distrito Rodoviário — (Solicitando verba para melhoramentos na Estrada Grajaú-Jacarepaguá);

a) Dispensar a concorrência com base no item a, artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

b) Autorizo a adjudicação na forma do parecer e a despesa respectiva;  
c) Aprovo a minuta.

N. 7.106.190-56 — Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte — (Meidas para conclusão de serviços preliminares da futura Usina Misturas Asfálticas);

a) Dispensar a concorrência com base no item a, artigo 246 do Regulamento de Contabilidade Pública;

b) Autorizo a adjudicação na forma do parecer e a despesa;  
c) Aprovo a minuta de contrato.

N. 7.106.331-56 — Serviço de Material — (Apres. quadro comparativo do julgamento das propostas para aquisição de «Afiadora de ferramentas» e outr.);

a) Dispensar a Concorrência com base na letra b, artigo 38, do Decreto lei n.º 2.206 de 20 de maio de 1940;

b) Autorizo a adjudicação na forma do parecer e a despesa respectiva;  
c) Aprovo a minuta.

N. 7.105.902-56 — Serviço de Material — (Apresentando quadro comparativo do julgamento das propostas para aquisição de Chassis);

a) Dispensar a Concorrência com base nos artigos 527 e 528 combinado com o artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

b) Autorizo a adjudicação na forma do parecer e a despesa respectiva;  
c) Aprovo a minuta.

N. 7.106.415-56 — Serviço de Material — (Apresentando propostas de Carvalho Lauro e outro para fornecimento de armas);

a) Dispensar a Concorrência com base no item b, artigo 38, do Decreto-lei n.º 2.206, de 20 de maio de 1940;

b) Aprovo a tomada de preços e autorizo a adjudicação na forma do parecer;

c) Autorizo a despesa.

N. 7.106.392-56 — Serviço de Material — (Apresentando proposta da firma Astallo Califórnia Sociedade Anônima para fornecimento de cut-beck CALOL) — Dispensar a Concorrência de acordo com o item b artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Aprovo a proposta e autorizo a despesa.

N. 7.105.651-56 — Serviço de Estudos e Projetos — (Encaminhando orçamento para construção do Laboratório Central do DER e Serviços de Pesquisas Tecnológicas);

a) Dispensar a Concorrência com base no item a, artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

b) Aprovo a tomada de preços e a adjudicação na forma do parecer;  
c) Autorizo a despesa e aprovo a minuta.

**DESPACHO DO PREFEITO, NA SECRETARIA-GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, DE 14-12-56**

Processo:  
N. 4.752.838-56 — Cancele-se o débito e arquivar-se.

**DESPACHO DO DIA 18-12-56**

Processo:  
N. 6.032.709-56 — Indeferido, tendo em vista as informações da Secretaria-Geral de Saúde e Assistência.

**DESPACHO DO DIA 21-12-56**

Processos:  
Ns. 6.039.580-56 e 6.039.629-56 — Autorizo.

**DESPACHO DO DIA 26-12-56**

Processos:  
N. 6.036.261-56 — Proceda-se à cassação do alvará conforme a sugestão dos órgãos competentes da Secretaria de Saúde e Assistência.

Ns. 6.038.924-56 e 6.039.680-56 — Autorizo.

Ns. 6.032.704-56 — 6.032.708-56 — 6.032.711-56 — 6.032.716-56 — 6.032.718-56 — 6.032.724-56 — Mantenha-se a multa, tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência.

Expediente de 31 de dezembro de 1956

**DESPACHOS DE 29-12-56, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, NA SECRETARIA-GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

Processos:  
Ns. 6.040.310-56 — 6.040.309-56 — 6.015.466-56 — 6.026.624-56 — 6.040.135-56 — 6.040.308-56 — Aprovo e autorizo.  
N. 6.040.307-56 — Autorizo.  
Ns. 6.039.622-56 — 6.040.060-56 — 6.039.652-56 — 6.039.486-56 — Aprovo.

N. 6.032.284-56 — Cancele a Concorrência Pública n.º 66, de 21-12-56; dispensar a realização de nova, nos termos do artigo 246 — alínea "a" — do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública. Aprovo e autorizo.

Parecer a que se refere o despacho supra:

"Esta Secretaria-Geral, a 21 de dezembro de 1956, realizou a Concorrência Pública n.º 66, para a execução das obras de acabamento, fornecimento e instalação do equipamento para funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Torres Homem, a que compareceu um único licitante — a firma Hospitec Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Ltda. 2. Sua proposta (Cr\$ 1.150.000,00) foi considerada satisfatória pela Comissão própria do Departamento de Obras e Instalações, conforme parecer de fls. 34. 3. Verificou-se agora, entretanto, que a despesa deverá ser atendida não apenas pela Verba 600 — Código 346.1, citada no Edital, mas também, parcialmente, pela Verba 600 — código 349.4, na seguinte proporção: Verba 600 — cód. 346.1 — Cr\$ 500.000,00 — Verba 600 — código 349.4 — Cr\$ 650.000,00, uma vez que se trata de obra ditada pela emergência de se fazer funcionar, urgentemente, como hospital exclusivo de cirurgia, o estabelecimento em apêço, já que os serviços cirúrgicos do outro nosocômio do gênero — Hospital-Sanatório Santa Maria — estão prejudicados pelas obras que ora se realizam naquela dependência. 4. O fato de o edital não

haver registrado as duas dotações por que, simultaneamente, correrá a despesa, invalidou a concorrência. Considerando a necessidade de, ainda este ano, ser lavra do o contrato para as obras em apêço, à vista da urgência apontada, permito-me solicitar de Vossa Excelência se digne de, cancelando-a, autorizar a dispensa de nova, nos termos do artigo 246 — alínea "a" — do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública, e aprovar a minuta do contrato, com apoio na proposta da firma Hospitec Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Limitada, confirmada me carta de fls. 40 e 41."

N. 6.036.353-56 — Cancele a Concorrência Pública n.º 64, de 10-12 de 1956; dispensar a realização de nova, nos termos do artigo 246, alínea "a" do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública — Aprovo e autorizo.  
Parecer a que se refere o despacho supra:

"A fim de atender ao fornecimento e instalação de depósitos de óleo combustível nos Hospitais Pedro II, Rocha Faria, Anchieta e Carlos Chagas, que se fizeram necessários em decorrência de não mais ser o produto vendido à Secretaria-Geral de Saúde e Assistência senão à vista, obrigando a estocagem, realizou o Departamento de Obras e Instalações a Concorrência Pública n.º 64, de 10 de dezembro corrente, a que compareceu apenas uma firma — Hospitec Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Ltda. — oferecendo o preço global de Cr\$ 660.000,00. A referida proposta foi considerada aceitável pela comissão própria — fls. 17 —, havendo-se, entretanto, verificado que, no edital de concorrência, houve engano na citação da verba pela qual deverá correr a despesa, que é a 600 — código 349.4 (Obras de Emergência) e não 600 — código 346.1, o que, presumivelmente, a invalidou. Não convindo — pela urgência do assunto — a realização de outra, permito-me solicitar de Vossa Excelência se digne de, cancelando a Concorrência Pública nú-

mero 64, de 10-12-56, autorizar a dispensa de nova concorrência, nos termos do art. 246 — alínea "a" — do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública, aprovar a proposta da firma então vencedora e da minuta do contrato a ser assinado, ambas anexas ao presente".

N. 6.040.099-55 — Cancele a Concorrência Pública n.º 65, de 3-12-56; autorizo a dispensa de nova Concorrência, nos termos do artigo 246, alínea "a" do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública. Aprovo e autorizo.

Parecer a que se refere o despacho supra:

"Esta Secretaria-Geral, a 3 de dezembro de 1956, realizou a Concorrência Pública n.º 65, para a aquisição de uma centrífuga refrigerada portátil, destinada ao Instituto de Hematologia. 2. Das duas propostas apresentadas, foi escolhida a da firma Evaldo Paes Barreto e Cia. Ltda., pelo menor preço oferecido. 3. Verificou-se, agora, que o Edital de concorrência foi publicado com incorreção quanto ao local de entrega, não retificada em tempo, o que invalidou o ato. 4. As observações feitas, todavia, pela S.G.S., levam-na a concluir que a concorrência foi, em si, perfeita, precedida da legal publicação de editais em órgão oficial para a livre licitação, não havendo o referido engano prejudicado as propostas apresentadas. Eis porque, considerando essa circunstância, e o fato de ser conveniente o aproveitamento da proposta de menor preço, pela urgência na aquisição do material, sobretudo à vista da proximidade do término do ano, com o que não mais poderá a Administração comprá-lo à custa de recursos consignados no orçamento vigente, me permito solicitar de Vossa Excelência se digne de autorizar dispensa de concorrência, nos termos do artigo 246 — alínea "a" — do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública, adjudicando o fornecimento à firma — Evaldo Paes Barreto e Cia. Ltda. de acordo com sua proposta apresentada a 3-12-1956 (Cr\$ 249.000,00) e minuta de contrato, anexa, cancelada a concorrência pública n.º 65 — 1956".

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATOS DO SECRETARIO GERAL**  
Portarias de 31 de dezembro de 1956

N. 5.425:  
O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura o Oficial Administrativo, classe J, Cynira de Barros e Azevedo, mat. n. 3.528.

**CIRCULAR N. 25 — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956**

Senhor:  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Juízo de Direito da Décima Vara Cível do Distrito Federal, pelo ofício n. 589, de 29 de outubro p.p., comunica a esta Prefeitura, ter sido decretada a falência da Empresa Técnica de Engenharia e Comércio "Avante" S. A., estabelecida na avenida Erasmo Braga, 227, sendo nomeado síndico o Banco do Brasil S. A., com sede na rua 1.º de Março número 66.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — José J. de Sá Freire Alvim — Secretário Geral de Administração.

Encaminhada aos Senhores Secretários Gerais de:  
Finanças,  
Viação e Obras,  
Saúde e Assistência,  
Educação e Cultura.

Interior e Segurança e Agricultura, Indústria e Comércio.

Além do Senhor Procurador Geral da Prefeitura; Sr. Diretor do Montepio dos Empregados Municipais; Sr. Presidente do Tribunal de Contas; Sr. Superintendente de Transporte da Prefeitura; Sr. Presidente do Conselho de Recursos Fiscais; Sr. Presidente da Administração dos Estádios Municipais e Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem.

**Serviço de Informações 8-PS**

**DESPACHOS DO CHEFE DE SERVIÇO**  
Dia 31-12-56

Processos:  
N. 1.024.861-56 — Antonio Ferreira Veiga — Mat. n. 24.136. — Declare se deseja certidão de tempo de serviço ou de funções de acordo com a informação de 1.º de dezembro de 1956.

N. 1.035.089-54 — Domingos Ferreira de Castilho — Mat. número 9.585. — Compareça pessoa da família do ex-servidor a fim de receber documentos.

N. 1.037.700-56 — Cremilda dos Santos Souza — Mat. n. 44.177. — Compareça para receber a certidão.

N. 1.033.796-56 — Cândido Constantino — Mat. n. 24.884. — Compareça para ciência e receber do-

## documentos.

N. 1.039.593-56 — Osmar de Almeida. — Compareça ao Setor "I" para esclarecimentos.

N. 1.039.949-56 — Manoel da Conceição. — Compareça ao Setor "I" para esclarecimentos.

N. 1.040.245-56 — João Augusto da Fonseca Regalia — Mat. número 28.647. — Compareça ao 1-PS, munido de seu Decreto de Provimento.

N. 1.041.065-56 — Nair Soares Erchebarne — Mat. n. 32.225. — Compareça ao Setor "I", a fim de receber o C.I. devidamente retificado.

N. 1.042.231-56 — Nelly Henriques Chio Ming — Mat. n. 76.052. — Compareça ao Setor "I", a fim de ultimar o expediente de retificação de nome.

N. 1.042.357-56 — Carlos Mar — Mat. n. 92.401. — Compareça ao 3-PS para preencher a D.F.

N. 1.042.551-56 — Thereza Maria da Silva Moreira — Mat. n. 83.595. — Compareça ao Setor "I", a fim de ultimar o expediente de retificação de nome.

N. 1.043.236-56 — Lydia Martins dos Santos — Mat. n. 52.886. — Compareça ao 1-PS, munido de seu Decreto de Provimento e Memorandum do Encarregado de Núcleo, atestando frequência de 1 a 23-12-56.

N. 7.205.822-56 — Niger Gonçalves Fassini. — Compareça para receber a certidão.

## Junte a Portaria de Admissão:

N. 1.013.432-56 — Julio Caetano da Silva — Mat. n. 51.203.

N. 1.015.834-56 — Geraldo Barnabé Soares — Mat. n. 47.266.

N. 1.017.736-56 — Pedro Vieira das Neves — Mat. n. 36.074.

N. 1.025.842-54 — Antonio Cândido Leal — Mat. n. 47.412.

N. 1.035.438-54 — Pedro Mattos Barbosa — Mat. n. 47.492.

Compareçam para ciência:

N. 1.011.096-56 — Antonio Ferreira de Freitas — Mat. n. 30.282.

N. 1.037.546-56 — Irene de Laet Sobral — Mat. n. 25.140.

N. 1.040.358-56 — Raul Ceylão Rangel — Mat. n. 26.446.

N. 1.041.996-56 — Clodomir de Lima Barros — Mat. n. 6.174.

N. 1.042.482-56 — Julieta Vallim Castro Lisboa — Mat. n. 9.627.

Compareçam para cumprir exigência:

N. 1.029.235-53 — Hercília Lopes dos Santos.

N. 1.032.530-56 — Lucinda do Carmo Monteiro.

N. 1.042.524-56 — Arthur Ignacio da Cunha — Mat. n. 41.696.

N. 1.043.330-56 — Lastenne Soares Leite — Mat. n. 90.224.

N. 1.043.510-56 — Josephina Ribeiro de Oliveira — Mat. n. 52.846.

Compareçam para esclarecimentos:

N. 1.013.500-52 — Edgard Hibbs dos Santos — Mat. n. 38.989.

N. 1.018.679-56 — Cilly Goifmann Halberg — Mat. n. 3.610.

N. 1.021.334-56 — Eurenita da Silveira Queiroz — Mat. n. 72.689.

N. 1.02.2745-56 — Maria Conceição de Barros — Mat. n. 39.825.

N. 1.023.298-56 — Alcides Pinto de Almeida — Mat. n. 16.423.

N. 1.024.528-56 — Zelia da Motta Rios — Mat. n. 29.745.

N. 1.025.526156 — Arlette de Almeida Pais de Andrade — Mat. n. 33.005.

N. 1.025.854-51 — Ignez Araujo — Mat. n. 34.661.

N. 1.027.062-54 — Amado Brito de Araujo — Mat. n. 6.744.

N. 1.034.928-51 — Carlos de Souza Martins Filho — Mat. n. 903.

N. 1.056.253-50 — Lourival Gonçalves Valença — Mat. n. 15.541.

N. 1.037.161-55 — Antonio Tarsvers — Mat. n. 76.627.

N. 1.038.643-56 — Altair Faria Mendes — Mat. n. 28.139.

N. 1.039.023-56 — Maria José Dantas de Oliveira — Mat. número 21.902.

N. 1.040.301-56 — Antonietta Prudente Paiva — Mat. n. 45.000.

N. 1.040.325-56 — Djalma Pereira da Silva — Mat. n. 49.737.

N. 1.041.536-56 — Camilo Alves de Bastos — Mat. n. 35.077.

N. 1.041.207-56 — José Barbosa de Godoy — Mat. n. 39.823.

N. 1.042.375-56 — Carmen Vidal de Pinho — Mat. n. 3.598.

N. 6.025.179-56 — Maria José Guimarães Natividade — Mat. número 1.749.

N. 6.036.460-56 — Nilo Brazil Narciso — Mat. n. 37.672.

N. 7.303.863-52 — Adelino Augusto Franco — Mat. n. 54.659.

N. 7.404.007-51 — Oswaldo Paes — Mat. n. 4.410.

Republicar por ter sido omitido no D.O. de 23-12-56.

## Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel

Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

Proc. n. G.P. 9.557-56 — Antonja Del Vechio Fernandes. — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

Proc. n. 1.011.072-56 — Manoel Lopes Ferreira — Mat. n. 31.027. — Junte seu Decreto de Provimento.

Republicar por ter saído com incorreção no D.O. de 26-12-56:

N. N. 5.462.714-56 — Café e Bar Santos Dumont.

N. 7.423.497-56 — Joaquim dos Santos.

N. 7.423.498-56 — Joaquim dos Santos.

N. 7.426.504-56 — Alice Gomes da Silva.

N. 5.462.739-56 — Café e Bar Aeroporto Santos Mont Ltda. — Cancele o autos de constataç.

em face da improcedência.

N. 5.545.652-56 — Espólio de Olga de Abreu Gois. — Nada há que deferir. — Arquite-se.

N. 5.577.134-55 — Café e Bar Panamá Ltda. — Deferido.

N. 5.512.088-56 — F. Valente & Irmão Filial.

N. 5.505.423-56 — Moises de Castro Sobrinho. — Indeferidos.

N. 5.565.786-56 — C. Martins & P. Lima Ltda. — Conceda-se a licença.

Dia 19 de dezembro de 1956

N. 5.505.207-56 — Jorge de Souza Sampaio e outros.

N. 5.475.284-56 — G. Bittencourt & Cia. Ltda.

N. 5.551.033-56 — Banco Moreira Salles S. A.

N. 5.545.649-56 — Antônio Campos Rosa.

N. 5.462.504-56 — Ecal Empresa Colbert de Anuncios Ltda.

N. 5.560.840-56 — Antheogenet da Silva Couto.

N. 5.576.157-56 — Of. 261-54 — 23.ª-CF.

— Mantenham os autos.

N. 5.500.529-56 — Mario Henrique Silva Rodrigues.

N. 5.560.990-56 — Merceria Barros Ltda.

— Reduzo a multa a quarta parte se pagar em 10 dias.

N. 5.551.042-56 — Banco Moreira Salles S. A. — Pague a multa do auto inicial e volte.

N. 5.705.109-56 — Severino Correia do Nascimento. — Deferido a título precário. — Cobrem-se as licenças as condições do Of. Circ. 563-D. — Quanto a inscrição de imposto a Lei não ampara a pretensão referido tão somente a ambulantes que vendem nas vias públicas.

N. 5.702.138-56 — Moacyr Soares da Cunha. — Deferido a título precário. Cobrem-se as licenças em continuação obedecidas as condições do Of. Circular 563-D de 1951.

N. 5.610.463-56 — Eutimio Ferreira. — Conceda-se a licença com a restrição apontada.

N. 5.707.020-56 — Ruy Simas Borsatto. — Indeferido em face do informado.

Dia 20 de dezembro de 1956

N. 7.426.392-56 — Ataíde Soares de Souza. — Cancele as intimações.

N. 7.247.402-56 — Itala D'Incau Carvalho.

N. 7.505.513-49 — Modesto Gomes Atnes.

N. 7.427.121-56 — Cancele as intimações.

N. 5.703.482-56 — José dos Santos Goudart. — Cancele auto de flagrante.

N. 5.505.535-6 — Imobiliária São Clemente Ltda. — Deferido nos termos do parecer.

## SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

## SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

## Departamento de Fiscalização

## ATOS DO DIRETOR

Expediente de 13 de dezembro de 1956

## Designações:

Do Fiscal da Insp. Fiscal de Div. Jogos em Cassinos e Balneários, pd. Q — Oswaldo de Paula e Silva Miller, matrícula 64.894, para ter exercício no Núcleo 2-024.

Do Esafeta, ref. D — Fernando Thompson Viegas, matr. 75.870, para ter exercício no 6-FS Correspondência Núcleo 2-023.

## Remoções:

Do Fiscal, pd. G — Joel de Souza Brito, matr. 15.002 da 8.ª-CF. Sta. Teresa Núcleo 3-036, para a 1.ª-CF. Candelária Núcleo 2-024.

Do Of. Administrativo, pd. O — Arminda de Carvalho, matrícula 16.788 do Núcleo 2-024, para o Núcleo 2-033.

## DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1956

## Processos:

N. 5.565.995-56 — Educandário Santa Filomena. — Deferido. Concedo a licença solicitada, dependendo a sua manutenção em qualquer tempo da solução a ser dada no Processo n. 3.308.650-56, mantida a restrição contida no alvará.

N. 5.706.639-56 — Akl Saba Saliba. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 5.505.547-56 — Arthur Soares Machado. — Deferido deixando traslado.

N. 7.421.276-56 — João Moreira da Silva. — Cancele as intimações Ns 620-7 e 28, ambas de 20-9-56, por solicitação do Senhor Delegado Fiscal.

N. 5.551.072-56 — Banco Moreira Salles S. A. — Pague a multa do auto inicial e volte.

N. 5.591.877-56 — Nelson Simões Corrêa — Na há que deferir, o requerente não foi autuado, archive-se.

N. 5.551.143-56 — Luís Montana. — Reduza a multa a metade, e pague em 10 dias.

N. 5.570.657-56 — Paulo Ferreira Brito. — Deferido a título obedecidas as condições do Ofício precário. Cobrem-se as licenças Circular n. 563 D-51.

N. 5.586.011-56 — Nelson Teodoro de Moraes.

N. 5.580.607-56 — Julieta Carvalho Brunner.

N. 5.462.858-56 — Propaganda Printer Ltda.

N. 5.704.620-56 — Antônio Germano e outros.

— Mantenho o auto.

N. 5.570.068-56 — Walf Schamis. — Cancele o auto de constatação n. 525-15, de 27-1-56, por improcedente.

Dia 17 de dezembro de 1956

N. 7.406.905-56 — Seraphim Moreira. — Mantenho os autos.

N. 4.733.782-56 — Farmácia Suleida Ltda. — Indeferido. — O requerente não está amparado pelo art. 83 da Lei 820-55; de vez que não registrou seu alvará de localização alé 31-12-55.

N. 5.482.076-55 — Rádio Record S. A.

N. 5.525.901-52 — Mathias & Cia. — Deferidos.

N. 5.

N. 5.507.065-56 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil: — Deferido mediante o pagamento do imposto previsto em lei e observado o disposto na Portaria 161-52 da SGI.  
 N. 5.706.578-56 — Miguel Tiziano. — Indeferida face da informação.  
 N. 5.405.951-56 — Francisco Pereira Ramos.  
 N. 5.566.130-53 — Espólio de Libania José e outros.  
 — Mantenho o auto.

Dia 28 de dezembro de 1956

N. 5.565.516-56 — Espólio de Mário Dias Ferreira da Silva. — Cancelo a intimação n. 550167 de

4-4-56, em face do parecer do Senhor Delegado Fiscal.  
 N. 5.706.737-56 — Emma Caruso. — Indeferido face do informado.  
 N. 5.511.282-56 — Antidio Vieira dos Santos. — Nada há que deferir. O requerente não foi autuado. Arquite-se.  
 N. 5.615.116-56 — Alvaro Gomes da Rocha.  
 N. 5.610.570-56 — Waldemar Costa.  
 N. 5.545.778-53 — Antônio Ayres.  
 N. 5.565.970-56 — Mauricio Briekmann.  
 — Mantenho os autos.

matr. 52.801 — Ely Pereira Edde Bonnet, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.969 — DEP:  
 Designar, para a Escola 7-24 Pedro Moacir (1.ª Zona-ZR) núcleo número 9.368, a prof. de curso prim., pd. J, matr. 82.005 — Esther Goldschmidt, por término de licença artigo 86;  
 N. 6.970 — DEP:  
 Designar, para a Escola 10-8 Panamá (3.ª Zona) núcleo 6.373, a professora de curso primário, padrão J, matr. 24.475 — Esther Soares Amelio, por término de licença artigo 101,  
 N. 6.971:  
 Designar, para a Escola 2-5 Canadá (3.ª Zona) núcleo 5.345, a professora de curso primário, padrão J, matrícula 72.694 — Eunice Aparecida Proves, por término de licença art. 153;  
 N. 6.972 — DEP:  
 Designar, para a Escola 3-19 Professor Mendes Viana (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.350, a professora de curso primário, pd. J, matr. 71.947 — Cleide Nair Rebello Mandairó, por término de amparo;  
 N. 6.973 — DEP:  
 Designar, para a Escola 9-8 Afrânio Peixoto (3.ª Zona) núcleo 6.372, a prof. de curso primário, padrão J, matrícula 21.184 — Graziella Fernandes Pereira, por término de licença artigo 153;  
 N. 6.974 — DEP:  
 Designar, para a Escola 3-4 Henrique Dodsworth (3.ª Zona) núcleo ... 4.330, a prof. de curso primário, padrão J, (extr.-classe) matr. 24.502 — Hebe Lopes Ubach Monteiro, por término de licença art. 95;  
 N. 6.975 — DEP:  
 Designar, para a Escola 7-9 Maria Braz (3.ª Zona) núcleo 7.340, a professora de curso primário, padrão J, matr. 20.161 — Honorina Salino, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.976 — DEP:  
 Designar, para a Escola 4-17 São Paulo (1.ª Zona-ZR) núcleo 7.364, a prof. de curso primário, pd. J, matrícula 76.466 — Isis Jardim da Silva, por término de licença artigo 86;  
 N. 6.977 — DEP:  
 Designar, para a Escola 11-5 Estados Unidos (3.ª Zona) núcleo 5.335, a prof. de curso primário, padrão J, matrícula 14.944 — Ivone Goulart Gaffaro, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.978 — DEP:  
 Designar, para a Escola 1-15 Rio Grande do Sul (3.ª Zona) núcleo 8.347, a prof. de curso primário, padrão J, matr. 20.335 — Jandyr de Souza Neves, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.980 — DEP:  
 Designar, para a Escola 3-10 Rio de Janeiro (3.ª Zona) núcleo 6.335, a professora de curso primário, pd. J, matrícula 52.844 — Josefina Zeloanda Ribas Calcavecchia dos Santos, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.981 — DEP:  
 Designar, para a Escola 7-3 México 93.ª Zona) núcleo 3.352, a professora de curso primário, padrão J, matrícula 65.451 — Julietta Vieira Ferreira, por término de licença art. 86;  
 N. 6.982 — DEP:  
 Designar, para a Escola 1-4 — Marechal Tompowsky (3.ª Zona) núcleo 4.346, a prof. de curso primário padrão J, matr. 32.077 — Lais Maria Botelho Massa, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.983 — DEP:  
 Designar, para o Setor de Trabalhos Manuais núcleo 2.332, a professora de curso prim., padrão J, matr. 19.155 — Lais Serrão Azevedo, por término de licença-prêmio;

N. 6.984 — DEP:  
 Designar, para a Escola 8-11 Monseñor Rocha (1.ª Zona-ZR) núcleo ... 7.363, a prof. de curso primário, referência G, matr. 83.614 — Leda Vazrejo Dutra, por término de licença artigo 159;  
 N. 6.985 — DEP:  
 Designar, para a Escola 8-8 Cruzeiro (3.ª Zona) núcleo 6.370, a professora de curso primário, matr. 22.329 — Licy Ferreira de Souza, por término de licença art. 105.  
 N. 6.986-DEP:  
 Designar, para a Escola 12-3 Duque de Caxias (3.ª Zona) núcleo n.º 6.360, a professor de curso Primário pd. J matr. 6.913 — Lia Cavalcanti de Andrade Telles, (Por término de licença, art. 153) amparada pelo art. 2.º da Resolução n.º 13, de 4-4-956, provisoriamente, até 21 de janeiro de 1957, (fim de amparo) quando deverá apresentar-se ao DEP, para receber outra designação;  
 N. 6.987-DEP:  
 Designar, para a Escola 4-1 Benjamin Constant (2.ª Zona-DA) núcleo 3.334, a professora de curso primário pd. J, matr. 68-917 — Lia Amaral de Menezes, por término de licença, art. 159;  
 N. 6.988-DEP:  
 Designar, para a Escola 8-9 Acre (2.ª Zona-DA) núcleo 8.354, a professora de curso primário, pd. J, matr. 76.293 — Lia Dalva Jacy Grosso, por término de licença art. 85;  
 N. 6.989-DEP:  
 Dispensar, da função de responsável pelo expediente da Escola 12-6 Pedro do Ceuto (1.ª Zona-ZR) núcleo 5.349, a professor de curso primário pd. J, matr. 21.395 — Edith Soares Solon Ribeiro, a partir de 11-12-56;  
 N. 6.990-DEP:  
 Dispensar, da função de responsável pelo expediente da Escola 3-11 João Barbalho (2.ª Zona-DA) núcleo 7.351, a professora de curso primário pd. J, (subdiretora) matr. 62.209 — Maria Nazareth Teixeira, a partir de 1-11-956.  
 N. 6.991-DEP:  
 Dispensar, da função de subdiretora da Escola 3-11 João Barbalho (2.ª Zona-DA) núcleo 7.351, a prof. de curso primário pd. J, matr. 65.754 — Maria Stella Fernandes, a partir de 1-11-56;  
 N. 6.992-DEP:  
 Remover, da Escola 7-21 Prof. Olegário Domingues (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.392, para a Escola 13-6 Cte. Armando Pina (1.ª Zona-ZR) núcleo 7.380, a diretora de escola primária municipal pd. O, matr. 32.505 — Alair Villalça Simões, por permuta;  
 N. 6.993-DEP:  
 Remover, da Escola 13-6 Cte. Ar-7.380, para a Escola 7-21 Prof. Olegário Domingues (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.393, a diretora de escola primária municipal pd. O, matr. 8.164 — Otília Vieira, por permuta;  
 N. 6.994-DEP:  
 Remover, da Escola 8-3 Pedro Ernesto núcleo 4.354, para a Sede do ref. F, matr. 35.181 — Maximiano 3.ª DE, núcleo 3.342, o trabalhador, Trifânio Viana, por conveniência do serviço.  
 Inclusão em escala de licença-prêmio organizada de acordo com o art. 8.º do Decreto n.º 10.150, de 23 de janeiro de 1950, aprovada pelo Exmo. Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, no Boletim n.º 278, publicado no D. O. de 8-12-56;  
 Dália de Campos Martins — Of. Administrativo — matr. 29.070 — núcleo 1.330 — Período Básico — 3 de janeiro de 1943 a 31-12-52 — Início e término: 26-12-56 a 25-3-57 — (Prazo 3 meses) Processo número 3.306.723-50.  
 Iva Gomes Ribeiro — Diretora — matr. 26.975 — núcleo 356 — Período Básico: 1-9-25 a 25-8-50 — Início e

## SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Expediente de 29 de Dezembro de 1956

BOLETIM N.º 296

### ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portarias do dia 29 de dezembro de 1956

N. 1.401:  
 O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar para o Departamento de Educação Primária, o professor de curso primário, referência G — Odete Assumpção da Motta — Matrícula 94.644.

N. 1.402:  
 O Secretário Geral de Educação e Cultura, tendo em vista o ofício número 430-ISS, de 28 de dezembro de 1956, resolve designar o professor — Joaquim Silveira Thomaz — Médico, padrão O, matrícula 1.368, para responder pelo expediente do Instituto de Serviço Social, durante o impedimento do respectivo Diretor.

N. 1.403:  
 O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve remover da Escola Normal Carmela Dutra para o Departamento de Educação Primária, o professor de curso primário, referência G — Angela Amélia Boni — Matrícula número 83.291.

N. 1.404:  
 O Secretário Geral de Educação e Cultura, tendo em vista o ofício número 160-IPE, de 9 de maio de 1956, resolve remover do Departamento de Educação Primária para o Instituto de Pesquisas Educacionais, o professor de curso primário — Neyde Cardoso Casseira — Matrícula 71.817.

N. 1.405:  
 O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar para o Departamento de Educação Primária, o professor de curso primário — Ruth Figueiredo de Lima — Matrícula 37.363.

### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Guilhermina Maria Carvalho de Souza — Processo 1.031.326-55 — Autorizo a assistência da licença-prêmio.  
 Francisca Nóbrega de Vasconcellos — Processo 1.028.873-56;  
 Georgina Gonçalves Brayner Nunes — Processo 1.001.609-54;  
 Coralina da Silva Fernandes — Processo 3.304.659-50;  
 — Aprovo a escala de licença-prêmio.  
 Ofício 17-56 S. Teatro e Diversões — Processo 3.012.318-56 — Aprovo a escala de férias.

Of. 1.111-DA.S.-56 — Processo n.º 1.026.917-56 — Autorizo de acordo com o laudo médico.  
 Amaral, Breves & Cia. Limitada — Processo 3.309.665-566;  
 Smil — Sociedade Mercantil e Imobiliária Limitada — Processo 3.310.043 de 1956;  
 M.M. Quadros — Processo número 3.310.132-56;  
 — Autorizo o levantamento da caução.

### Serviço de Administração Retificação

Retificação da publicação do dia 26 de dezembro de 1956:  
 Onde se lê: Olga Dias — Cr\$ .... 2.500,20 — Leia-se: Olga Dias — Cr\$. 2.239,20.  
 Onde se lê: Aleberto Victorino Monteiro James — Leia-se: Alberto Victorino Monteiro James.

### RELAÇÃO N.º 90

Retificação da publicação do Diário Oficial de 21 de novembro de 1956.  
 Onde se lê: Minalda Amorim Magalhães — Cr\$ 400,00 — Leia-se Minalda Amorim Magalhães — Cr\$ 1.500,00.

### Departamento de Educação Primária

Expediente de 27 de dezembro de 1956

### BOLETIM N. 162

A Diretora do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizada pela Resolução n.º 7, de 22 de março de 1956, resolve:

N. 6.965 — DEP:  
 Designar, para a Escola 11-3 Melo Matos (2.ª ZONA-DA) núcleo 4.340, a prof. de curso primário, pd. J, matrícula 62.132 — Dayse Ribas Araripe, por término de amparo;  
 N. 6.966 — DEP:  
 Designar, para a Escola 1-19 Pará (1.ª ZONA-ZR) núcleo 9.346, a professora de curso primário, pd. J, matrícula 79.937 — Daisy de Sá Acatauassu, por término de licença artigo 86;  
 N. 6.967 — DEP:  
 Designar, para a Escola 8-3 J. I. Mraechal Hermes (3.ª Zona) núcleo 3.353, a prof. de curso primário, padrão J, matr. 32.429 — Dulce Soares Cantanhede, por término de licença artigo 153;  
 N. 6.968 — DEP:  
 Designar, para a Escola 5-7 — Soares Pereira (3.ª Zona) núcleo 6.351, a prof. de curso primário, padrão J,

matr. 52.801 — Ely Pereira Edde Bonnet, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.969 — DEP:  
 Designar, para a Escola 7-24 Pedro Moacir (1.ª Zona-ZR) núcleo número 9.368, a prof. de curso prim., pd. J, matr. 82.005 — Esther Goldschmidt, por término de licença artigo 86;  
 N. 6.970 — DEP:  
 Designar, para a Escola 10-8 Panamá (3.ª Zona) núcleo 6.373, a professora de curso primário, padrão J, matr. 24.475 — Esther Soares Amelio, por término de licença artigo 101,  
 N. 6.971:  
 Designar, para a Escola 2-5 Canadá (3.ª Zona) núcleo 5.345, a professora de curso primário, padrão J, matrícula 72.694 — Eunice Aparecida Proves, por término de licença art. 153;  
 N. 6.972 — DEP:  
 Designar, para a Escola 3-19 Professor Mendes Viana (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.350, a professora de curso primário, pd. J, matr. 71.947 — Cleide Nair Rebello Mandairó, por término de amparo;  
 N. 6.973 — DEP:  
 Designar, para a Escola 9-8 Afrânio Peixoto (3.ª Zona) núcleo 6.372, a prof. de curso primário, padrão J, matrícula 21.184 — Graziella Fernandes Pereira, por término de licença artigo 153;  
 N. 6.974 — DEP:  
 Designar, para a Escola 3-4 Henrique Dodsworth (3.ª Zona) núcleo ... 4.330, a prof. de curso primário, padrão J, (extr.-classe) matr. 24.502 — Hebe Lopes Ubach Monteiro, por término de licença art. 95;  
 N. 6.975 — DEP:  
 Designar, para a Escola 7-9 Maria Braz (3.ª Zona) núcleo 7.340, a professora de curso primário, padrão J, matr. 20.161 — Honorina Salino, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.976 — DEP:  
 Designar, para a Escola 4-17 São Paulo (1.ª Zona-ZR) núcleo 7.364, a prof. de curso primário, pd. J, matrícula 76.466 — Isis Jardim da Silva, por término de licença artigo 86;  
 N. 6.977 — DEP:  
 Designar, para a Escola 11-5 Estados Unidos (3.ª Zona) núcleo 5.335, a prof. de curso primário, padrão J, matrícula 14.944 — Ivone Goulart Gaffaro, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.978 — DEP:  
 Designar, para a Escola 1-15 Rio Grande do Sul (3.ª Zona) núcleo 8.347, a prof. de curso primário, padrão J, matr. 20.335 — Jandyr de Souza Neves, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.980 — DEP:  
 Designar, para a Escola 3-10 Rio de Janeiro (3.ª Zona) núcleo 6.335, a professora de curso primário, pd. J, matrícula 52.844 — Josefina Zeloanda Ribas Calcavecchia dos Santos, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.981 — DEP:  
 Designar, para a Escola 7-3 México 93.ª Zona) núcleo 3.352, a professora de curso primário, padrão J, matrícula 65.451 — Julietta Vieira Ferreira, por término de licença art. 86;  
 N. 6.982 — DEP:  
 Designar, para a Escola 1-4 — Marechal Tompowsky (3.ª Zona) núcleo 4.346, a prof. de curso primário padrão J, matr. 32.077 — Lais Maria Botelho Massa, por término de licença-prêmio;  
 N. 6.983 — DEP:  
 Designar, para o Setor de Trabalhos Manuais núcleo 2.332, a professora de curso prim., padrão J, matr. 19.155 — Lais Serrão Azevedo, por término de licença-prêmio;

Término: 17-11-56 a 16-2-57 — Pra-  
ço 3 meses) — Proc. 1.002.086-55.

### Departamento de Educação Complementar

BOLEIM N.º 106

Em 28-12-56

O Diretor do Departamento de Educação Complementar, nos termos da Res. n.º 32-SGE, de 18-7-57, resolve:

Portaria n.º 1.352:

Designar o Chefe de Serviço de Educação Musical e Artística — Maria Augusta Joppert, matr. 3.174, o Chefe do Serviço de Educação Física e Recreação — Manoel Monteiro Soares, matr. 27.119, a Prof. de Artes pd. O, Leonor Villela Lopes, matr. 3.153; a prof. de C. Primário, pd. J-4Q — Laura de Vilhena Trotta, matr. 11.440 e a Escriturária cl. I — Maria Luiza Amaral, matr. 38.252, para integrarem a Comissão encarregada do Concurso de Remoção, a pedido, dos professores do DEC, de acordo com o art. 15, do Dec. 13.309 de 1956.

Portaria 1.353:

Designar a Prof. Linclá de Andrade, matr. 83.343, para exercer a Comissão de Hinos e Canções, na

E.7-28 "Floripes A. Lucas", a partir de 20-10-56.

Apresentação:

Maria Amélia Silveira Curl — Prof. de Artes, matr. 3.217, por término de licença art. 153, em 22-12-56.

Nair de Jesus Goeldner Thomsen — Prof. de Ed. Física, matr. 10.012, por término de lic. art. 153, em 17 de dezembro de 1956.

Rachel Burdman Sadicorff — Prof. de Recreação e Jogos, matr. 52.975, por término de lic. art. 104, do Estatuto, em 26-12-56.

Ncemi Maciel da Silva, matr. 3.440 Of. Administrativo, por término de lic. art. 95, do Estúto, em 26-12-56.

Ivanise Ellery Cavour, matr. 30.004 Prof. de Ed. Física, por término de lic. prêmio em 20-12-56.

Sylvio Américo Santa Rosa — Prof. de C. Secundário, matr. 55.323, reassumindo o exercício de suas funções em 22-12-56.

### DESPACCHOS DO DIRETOR

Processos:

N.º 3.308.067 — Mariazinha Wagner Miranda — Autorizo, provisoriamente devendo a requerente legalizar sua situação em época oportuna.

N.º 3.307.983 — Lenita Borges — Autorizo, provisoriamente, devendo o requerente legalizar sua situação em época oportuna.

Fôlha n.º 137 — Relativa ao mês de novembro de 1956 — Verba ..... 500-1.984.

	Cr\$
Aurélio Braz da Cunha	2.000,00
Scares	2.000,00
Walter de Vasconcelos	2.000,00
Nelson Corrêa da Silva Silva	2.000,00
Nelson Corrêa da Silva	2.000,00
Rômulo Gonçalves Di Rago	2.000,00
Raul Gregório de Castro	2.000,00
José Luiz Bruno	2.000,00
Alceu Verlangiere de Castro	2.000,00
Ary Fernandes de Souza	2.000,00
Hercules Triestino Xavier	2.000,00
Iório	2.000,00
José Luiz de Oliveira	2.000,00
João Coutinho de Oliveira	2.000,00
João Rodrigo da Silva	2.000,00
Nilson Aguiar da Silva	2.000,00
Ayres da Silva Júnior	2.000,00
Adolfo Milman	2.000,00
Albino da Cunha Moreira	2.000,00
Waldemar da Cunha Moreira	2.000,00
x...Hormínio Vicente de Souza	2.000,00
Octacílio de Paiva Brito	2.000,00
Lucinda Gonçalves Figueira	2.000,00
Iva Rodrigues Brandão	2.000,00
Olívio Pinto de Carvalho	2.000,00
João Troncoso Y Troncoso	2.000,00
Hiram Dutra Filho	2.000,00
Ernesto Gonçalves de Souza	2.000,00
Jorge Portela Nacif	2.000,00
Altamiro da Silva Lima	2.000,00
Roberto Thaumaturgo de Azevedo Dreux	2.000,00
Sergio de Lima Castro	2.000,00
Luiz Filstein	2.000,00
Milton Bezerra	2.000,00
Albertina Ferreira da Silva Monteiro	2.000,00
Hermes de Souza Teixeira	2.000,00
Octavio Ribeiro Pinto	2.000,00
João Valério da Costa	2.000,00
Orlando Lourival Bezerra	2.000,00
Murilo de Azevedo Lima	2.000,00
Total	74.000,00

Importa a presente fôlha em Cr\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1956. Visto: *Sylvio Ribeiro Alves*, — Chefe do F. S. A. — matr. 6.424.

Fôlha n.º 140 — Relativa ao mês de novembro de 1956 — Verba 513-1982.

	Cr\$
Caetano Nery	2.580,00
Paulo Gonçalves D'Albuquerque	2.580,00
Sylvio Malheiro	2.580,00
Evilásio Lustosa	2.580,00
Bellarmino Gonçalves	2.580,00
Moacyr Pereira Torres	2.580,00
Total	15.480,00

Importa a presente fôlha em Cr\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros). — Visto: *Sylvio Ribeiro Alves*, Chefe do F. S. A. — matrícula n.º 6.424.

Fôlha n.º 141 — Mês de dezembro de 1956 — Verba 513 — 1982.

	Cr\$
Caetano Nery	2.580,00
Paulo Gonçalves D'Albuquerque	2.580,00
Sylvio Malheiro	2.580,00
Evilásio Lustosa	2.580,00
Bellarmino Gonçalves	2.580,00
Moacyr Pereira Torres	2.580,00
Importa a presente fôlha em Cr\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros) — Visto: <i>Sylvio Ribeiro Alves</i> — Chefe do F. S. A. — Matrícula 6.424.	

Fôlha n.º 142 — Relativa ao mês de dezembro de 1956 — Verba 500-1981

	Cr\$
Dario Joaquim Almeida da Silva	600,00
Hélio Gonçalves Pinto	1.500,00
Ivanete Soares Galvão	500,00
Lavinia Gonçalves	450,00
José Antonio Santana	450,00
Maria Josefina Micelli	400,00
Pedro Vieira de Souza	450,00

Maria Sophia da Gama  
Edgard Gomes dos Santos 300,00

Total ..... 10.300,00

Importa a presente fôlha em dez mil e trezentos cruzeiros.

Fôlha n.º 135 — Relativa ao mês de dezembro de 1956 — Verba 500-1.981.

	Cr\$
Suely do Lindo	2.000,00
Total	2.000,00

Importa a presente fôlha em dois mil cruzeiros.

Em 28 de dezembro de 1956. — *Euclydes de Oliveira Moraes*, Auxiliar Administrativo, referência H, mat. 79.269. — Confere: *Luiz José de Carvalho*, Escrivão, classe H, mat. 39.190.

Fôlha n.º 136 — Relativa ao mês de dezembro de 1956 — Verba 506-1.982.

	Cr\$
Adelino Maria Guerra	300,00
Jair Carneiro de Souza	300,00
Total	600,00

Importa a presente fôlha em seiscentos cruzeiros.

Fôlha n.º 138 — Relativa ao mês de dezembro de 1956 — Verba 500-1.981.

	Cr\$
Cláudio Machado Ribeiro	600,00
Maria Yvonne Knaack de Castilho	1.000,00
João Baptista da Silva Junior	600,00
José Gonçalves Portugal	600,00
José Leandro da Silva	600,00
Ary Francisco de Souza	600,00
Wilson Marques	600,00
José Marcolino Valentim	600,00
Hélio Catalano	2.500,00
Emílio Barbosa dos Santos	600,00
Jair Helzer	600,00
João Luiz Soares	600,00
José Maria Jorge	600,00
Aristóteles da Fonseca	600,00
Luiz Carlos Pessoa de Carvalho	600,00
Total	12.200,00

Importa a presente fôlha em doze mil e duzentos cruzeiros.

Julietta Velho da Silva Loureiro	400,00
Nelson Telles Nogueira	400,00
Antonio Nascimento	400,00
Ivete Borba Ramos	500,00
Heroto de Aguiar	400,00
Dalzira de Magalhães	500,00
Enio de Faria	400,00
Wilton Moura	500,00
Juracy Maurell Spinola	600,00
Isaura de Freitas Noronha	400,00
Mario Vereto	500,00
Total	9) 350,00

Importa a presente fôlha em nove mil trezentos e cinquenta cruzeiros.

Fôlha n. 143 — Relativa ao mês de novembro de 1956 — Verba 500-1981	
Lourival Mattos de Souza	400,00
Antonio Rodrigues Marques	550,00
Aluizio Gama Loureiro	500,00
João Marçusé	1.100,00
Antenor Lopes da Cruz	550,00
Valdir Monção dos Santos	500,00
Manoel Cordeiro de Moraes	400,00
Dalcka Bruzzi da Fonseca	1.000,00
Total	5.000,00

Importa a presente fôlha em cinco mil cruzeiros.

Fôlha n. 133 — Relativa aos meses de julho a dezembro de 1956 — Verba 500 — 1981:

	Cr\$
Carmen S. Thiago Xerez	1.500,00
Alberto Felipe Jacomiani	1.200,00
Walter da Silva	1.200,00
Renato Alô	1.000,00
Hilton Doreste Nogueira	1.000,00
Olympio Valentim Baldomero	1.500,00
Nara Fontes Pinheiro	1.800,00
Mauro Ferreira Leão	1.500,00
Orlando Duarte	800,00

Paula da Fonseca Oliveira

Anna Martins Bokel	900,00
Eurides Pereira Chaves	3.600,00
Adolpho da Conceição Corrêa	1.200,00
Antonio Gonçalves Ramos	1.500,00
Haydée Hendrich	1.800,00
Altair Cabral	2.400,00
José Monteiro de Araújo	1.000,00
Daniel Grangier	900,00
Roberto Esnaty Garcia	1.000,00
Eloy Ferreira da Cunha	800,00
Rubem Pereira Guedes	1.000,00
Francisco Domingues Gonçalves	2.650,00
José Lima	2.650,00
Alvaro da Silva Lima	1.500,00
Geraldo Paulo Antônio de Jesus	1.200,00
José Nunes dos Santos	800,00
Mario da Costa Lopes	900,00
Agostinho Silva	1.800,00
Mario Octavio Diniz	800,00
Wilson da Silva Couto	1.000,00
Stella Barbosa Abrantes	1.800,00
Angélica Fernandes da Silva	1.500,00
Ivo Borges Salgado	1.000,00
Maria Nazareth de Castro Freire	1.000,00
Paulina Herbst Ribeiro	3.000,00
Fany Kauffman	2.400,00
Lygio Livio Moreira do Amaral	900,00
Maria Aloise	600,00
Paulo Alves de Lemos	1.000,00
Therezinha Fernandes Diniz	500,00

José Rodrigues dos Santos

Tarcysio Tostes	500,00
Luiz Alves de Almeida	800,00
José Carlos de Araújo Santos	1.000,00
Octavio Ferreira	1.500,00
Octavio Medeiros Passaro	1.800,00

## SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

### Serviço de Administração

BOLETIM N.º 103

Expediente de 29 de dezembro de 1956

Fôlha n.º 132 — Relativa aos meses de outubro e novembro de 1956 — Verba 500-1.981.

	Cr\$
Luiz José de Carvalho	400,00
Oscar Cordeiro de Albuquerque	1.500,00
Marina Adelaide Maia de Oliveira	1.500,00
Antonio Pereira de Lucena	1.000,00
Antonio José Maia Filho	300,00
José Antonio de Andrade Marques	400,00
Augusto Inácio da Silva Mello	1.100,00
José Tobias do Nascimento	400,00
Maria da Conceição Salgado Branco	1.200,00
Emygdio Macedo	300,00
Joaquim Santiago da Silva	400,00
Total	8.500,00

Importa a presente fôlha em oito mil e quinhentos cruzeiros.

Fôlha n.º 134 — Relativa ao mês de dezembro de 1956 — Verba 500-1.981.

	Cr\$
Manoel Simões	300,00
Rcsa Moreira da Silva	500,00
Jorge Saia de Sant'Anna	400,00
Marina Pinto da Silva Costa	850,00
Alberiza de Toledo Piza	450,00
Maria Thereza de M. de La Lacerda	450,00
Luiz Odilon de França	400,00
Lourival Bastos da Costa	500,00
Maria de Berredo da C. e Souza	850,00
Joel Domingues de Oliveira	300,00
José Lourenço Gomes	300,00
Virginia da Silva Santos	300,00
Aldyr Moreira Martins	300,00
Maria Mery Barbo	450,00
Maria Luiza Campos	850,00
Anita da Silva Bandeira	300,00
Guanahyra Coutinho Hannig	450,00
Maria da Conceição Soares	850,00
Moacyr Ferreira Campos	300,00
Eglé de Freitas Castro	450,00

Alfredo Alves da Cruz Filho	800,00
Miguel da Fonseca e Silva	1.200,00
Waldyr de Carvalho	1.300,00
Luiz Soares da Silva	1.000,00
Alfredo Balliester de Albuquerque Paes	900,00
Cora Andrade Lopes Molina	1.800,00
Inah de Souza Ribeiro Guimarães	1.400,00
Neusa da Silva Nunan	500,00
Danilo de Mello Gonçalves	1.500,00
Eunice Oliveira de Menezes Parissé	2.300,00
Walmir João de Souza Almeida	900,00
Marinho Guedes do Nascimento	2.700,00
Guaracy Vaz Santos	1.500,00
Walter de Araújo	500,00
Florian Pedreira Martins	2.800,00
Jorge Alves dos Santos	1.500,00
Rosina Forino Migliano	1.200,00
João Rodrigues da Costa	800,00
Aloysio Solino Bezerra	4.300,00
Alphenas Miranda Alves	2.700,00
Waldyr Vaz Cesar	1.200,00
Ary Favila da Silva	4.300,00
Georgetta Camilo	1.000,00
Hélio Ferreira de Oliveira	2.650,00
Cecilia Franca Guimarães	1.500,00
Mario da Silva	800,00
Maria Julieta Soares Cavalcanti	1.500,00
Zenith de Oliveira	3.600,00
Severo Domingos dos Santos	800,00
Marino Farias	1.800,00
Plínio Nogueira Itagiba	900,00
Adaury Dutra	2.700,00
Julio Costa	1.500,00
João Justiniano da Rocha Netto	2.600,00
Edelmira da Rocha Loschi	1.000,00
Hamilton Xavier da Costa	1.000,00
Armando de Souza Oliveira	2.400,00
Lola Boonacossa Sant'Anna	1.200,00
Maria Elena Figueiredo Jacy Monteiro	500,00
Gilberto Henault de Medeiros	1.500,00
Mario Castello Branco	1.500,00
Eduardo Benedicto de Moraes	800,00
Cezaltina Lopes Padilha	500,00
Eduardo Teixeira	2.600,00
José Martins de Carvalho	900,00
Clarindo Marcolino dos Santos	1.300,00
Waldyr Baptista	2.400,00
Eponina Menezes de Carvalho	500,00
Serafim da Silva Lima	1.800,00
Zelia Azevedo dos Santos	1.800,00
Ondina Silva	1.800,00
Noemia Monteiro Guimarães	900,00
Angelo Henrique Soares	1.800,00
Olga Pieranti	1.000,00
Alice Pereira Moita	3.800,00
Bertholomeu Torquato de Souza	2.700,00
Waldyr Telles Nogueira	2.800,00
Zelton Gonçalves Viana	1.100,00
João Fernandes de Araújo	2.000,00
José Gomes Cardoso	1.800,00
Arnaldo Ferreira Laranja	1.000,00
Frieda Maria Funke Cardoso	800,00
Joaquim Ferreira da Silva Pinhão	500,00
Maria José Leans Botelho	1.200,00
Zenyra Serrano Zamith	3.090,00
Izaura Vernieri Lopes	1.200,00
Guilberto Teixeira dos Santos	1.500,00
Eugenia Feliciano de Jesus	800,00

Nelson Baptista Trindade	1.500,00
Djalma dos Santos	1.000,00
Odetta da Silva Menezes	3.000,00
Maria José Gomes de Paula	1.400,00
Aristeu Origuella	800,00
Sidney Lima	1.000,00
Marina de Oliveira Mello	3.000,00
Elmano Rodrigues Alves Barbosa	7.500,00
Decio Alves de Carvalho	2.850,00
Maria Magdalena Pimentel Magalhães	1.500,00
Inah Catunda	1.500,00
Carlos Cerqueira Cien	1.100,00
Albino de Paiva Alves	500,00
Sergio Popire Fonseca	1.500,00
Ary Oliveira de Menezes	1.300,00
Carlos de Mattos Costa	4.200,00
Walter de Oliveira Serber	3.000,00
Renato Ibanhês	600,00
Osmar Carvalho	1.500,00
Beatriz Ferraz Rêgo	1.800,00
Délia Cavalcanti de Alvaranga	500,00
Amanda Merayo Pinto Peixoto	900,00
Angélica da-Silva Calaza	500,00
Alvaro Paiva da Motta	1.500,00
Albino de Souza	2.400,00
José Enéas do Nascimento	1.000,00
Dercilio José Bernardino Alcides Cesário Domingos dos Santos	800,00
Isa Mendes Virgolino	3.000,00
Ariel Gomes da Silva	800,00
Raphael Romano	1.500,00
Yurette da Silva Mallet	800,00
Total:	229.150,00

Importa a presente folha em duzentos e vinte nove mil, cento e cinquenta cruzeiros.

Fôlha n. 139 — Relativa ao mês de setembro de 1956 — Dec. n. 13.098, de 20-12-55:

Carmen S. Thiago de Xerez	6.080,00
Alberto Felipe Jacomiani	1.760,00
Solaberga Guedes da Costa	4.720,00
Pautilla da Fonseca Oliveira	1.120,00
Adolpholina da Conceição Correa	4.000,00
Guilhermina Teixeira Dias	2.160,00
José Lima	2.400,00
Miguel da Fonseca e Silva	880,00
Stella Barbosa Abrantes	5.600,00
Angelica Fernandes da Silva	240,00
Ivo Borges Salgado	3.200,00
Agostinho Silva	1.600,00
José Carlos de Araújo Santos	7.600,00
Tarcysio Tostes	1.760,00
Luiz Soares da Silva	5.120,00
Agostinho Maciel	960,00
Alfredo Balliester de Albuquerque Paes	3.520,00
Danilo de Mello Gonçalves	6.080,00
Jorge Alves dos Santos	6.080,00
Edmundo Argemiro Quinto Alves	10.080,00
Mauro Vasques Villares	5.760,00
Júlio da Costa	6.080,00
Lola Bonacossa Sant'Anna	4.000,00
Hamilton Xavier da Costa	1.360,00
Gilberte Henault de Medeiros	2.400,00
Nelly Paranhos Rainho	4.000,00
Clarindo Marcolino dos Santos	1.160,00
Evaristo da Costa Campos	4.400,00
Gualberto Teixeira dos Santos	4.800,00
Nelson Baptista Trindade	320,00
Lucilla Ferreira Vieira	6.080,00
Aristeu Origuella	3.040,00
Tertuliano Pereira da Gama	6.080,00
Wilson Ballard de Barros	4.480,00
Humberto Gianordoli	960,00
TOTAL	129.880,00

TOTAL 129.880,00

Importa a presente folha em cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros. Expediente de 31 de dezembro de 1956

Fôlha n.º 145 — Relativa ao mês de dezembro de 1956 — Verba 500-1931

Luiz José de Carvalho	400,00
Oscar Cordeiro de Albuquerque	1.900,00
Marina Adelaide Maia de Oliveira	1.900,00
Antônio Pereira de Lucena	300,00
Antônio José Maia Filho	300,00
Emygdio Macedo	300,00
José Antônio de Andrade Marques	200,00
Augusto Ignacio da Silva Mello	300,00
José Tobias do Nascimento	300,00
Maria da Conceição Salgado Bianco	600,00
Joaquim Santiago da Silva	300,00
TOTAL	6.800,00

Importa a presente folha em seis mil e oitocentos cruzeiros.

**BOLETIM N.º 102**  
Expediente de 28 de dezembro de 1956  
RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 28 de dezembro de 1956.  
Páginas 12.616-17 — 4.ª — 2.ª e 3.ª colunas respectivamente.  
Folha n.º 131:  
Onde se lê:

Sidney de Vasconcellos	17.280,00
Sidney de Vasconcellos	17.280,00
Leia-se:	
Sidney de Vasconcellos	17.280,00
Onde se lê:	
José da Silva Fernandes F.º	9.844,00
Leia-se:	
José da Silva Fernandes F.º	9.840,00
Onde se lê:	
Isaltina de Araujo Carvalho	1.120,00
Leia-se:	
Isaltina de Araujo Carvalho	9.360,00
Onde se lê:	
Walter Nunes de Souza	19.360,00
Neuza Romeu Salles	14.720,00
Leia-se:	
Walter Nunes de Souza	19.360,00
Neuza Romeu Salles	15.040,00
Rosa Pinto Espíndola	14.720,00
Onde se lê:	
Luiza de Calzans...	
Maria Sophia da Gama Santos...	
Idalina Guimarães da Fonseca...	
Leia-se:	
Luiza de Calzans...	
Maria Sophia da Gama Santos...	
Idalina Guimarães da Fonseca...	

**SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**Serviço de Expediente**

Expediente do dia 28 de dezembro de 1956

**DESPACHO DO CHEFE DO SSE**

De 27-12-56

Concorrência Pública n. 58 — (Processo 6.039.844-56) — Firma «Atex»

Atlântica Importadora e Exportadora Ltda. — Compareça ao Contrôlo de Rendas a fim de providenciar a depósito da caução.

**Departamento de Assistência Social**

Sociedade dos Artistas Nacionais — Proc. 6.017.879-55 — «I — Considerando que a Sociedade requerente, no que pese o parecer do Sr. Chefe do Serviço de Tomada de Contas do Colendo, Tribunal de Contas do Distrito Federal, apresentou documentos outros que satisfazem as exigências de lei, embora os primeiros apresentados não estivessem em boa ordem, e não parecendo constituir tal fato duplicidade de documentos, em razão de manter-se a entidade própria, e sendo compreensível que possua grande número de outros recibos, excedendo o seu montante o valor da subvenção com que foi contemplada, é de crer-se que os documentos anteriormente juntados constituam apenas parte da comprovação do total de seus gastos e, como foram considerados não satisfatórios, outra parte foi apresentada, dessa vez, ao que parece, em boa ordem, resolvo. II — Aprovar, portanto, as contas apresentadas ao Gabinete do Sr. Prefeito, em 15 de outubro de 1956».

**Serviço de Contrôlo de Renda**

**RENDA ARRECADADA PELA SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
Em 22 de dezembro de 1956

26 — Taxa de Serviços Municipais	17,50
34 — Rendas Diversas de Serviços Municipais	175,00
50 — Renda Eventual	67,00
Total	259,50

Foram emitidos 3 documentos na importância de duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos. Em 24 de dezembro de 1956

26 — Taxa de Serviços Municipais	9,50
34 — Rendas Diversas de Serviços Municipais	295,00
49 — Juros de Móra e Multas	14,90
Total	319,40

Foram emitidos 3 documentos na importância de trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos.

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO IMPÔSTO DO SÊLO**  
DIVULGAÇÃO N.º 671  
**Preço: Cr\$ 20,00**

**SUPLEMENTO**  
Lei n.º 2.930 — de 27 de outubro de 1956  
**Preço: Cr\$ 4,00**

**A VENDA**  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Águas

Serviço de Expediente e Comunicações

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 31-12-56

N. 7.239.541-56 — Fonseca Costa | cesso, em caráter provisório, de acôrdo  
Engenharia e Comércio Ltda. — Acei- | com o parecer da Comissão. 28-12-56.  
to as obras de que trata o presente pro- | as.) *Edgard Pereira Braga.*

# SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Expediente

BOLETIM N.º 242

De 28 de dezembro de 1956

ATOS E DESPACHOS DO  
SECRETÁRIO GERAL

Portaria n.º 484 de 26-1-2-56 — O  
Secretário Geral de Agricultura, In-  
dústria e Comércio, tendo em vista  
o Decreto n.º 13.401, de 30 de no-  
vembro de 1956,

Resolve: remover do Departamen-  
to de Veterinária para o Departamen-  
to de Abastecimento os servidores  
atualmente lotados no núcleo 180 —  
(Matadouro de Santa Cruz).

Processo n.º 2.001.742-56 — Os-  
man Marinho — Aceito as obras em  
caráter provisório, louvando-me no  
parecer da Comissão.

Processo n.º 2.001.768-56 — Lippo  
Pereira Peixoto — Mantenho a de-  
cisão de 28-8-56.

Processo n.º 2.076.562-56 — José  
Júlio de Paiva — Cancelo o auto  
de flagrante.

Processo n.º 2.002.284-56 — Em-  
presa de Engenharia Ceip Ltda. —  
Concedo a inscrição, louvando-me no  
parecer da Comissão.

Multas aplicadas pelo Departamen-  
to de Abastecimento

## SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Processo n.º 2.002.319-56

Autos de Flagrantes

N.º 3.110 Nelson Sophia — ma-  
trícula n.º 4.964, inf. do item VII,  
art. 30, dec. 13.112 de 27-12-55 —  
verduras;

N.º 3.522 — Manoel C. dos Santos  
— Matr. 1.013, inf. do item I,  
art. 30, dec. 13.112 de 27-12-55 —  
verduras.

N.º 5.549 — José C. da Silva —  
mat. 4.499, inf. do item X, art. 30,  
dec. 13.112 de 27-12-55;

N.º 8.666 — Elísio A. Pereira de  
Pinho, mat. 5.665 — inf. do item  
XVIII, art. 30, dec. 13.112 de 27  
de dezembro de 1955 — verduras;

N.º 8.667 — Bottino Arcangelo,  
mat. 6.007, inf. do item XIV, art. 30,  
dec. 13.112 de 27-12-55 — peixe;

N.º 8.668 — Adhemar J. da Silva  
— mat. 5.636, inf. do item XIV  
art. 30, dec. 13.112 de 27-12-55 —  
peixe;

N.º 8.669 — José C. da Silva —  
mat. 5.299, inf. do item I, art. 30  
dec. 13.112 de 27-12-55 — flores e  
plantas.

## Notificações:

N.º 63.880 — Manoel T. Ferreira  
— mat. 533, inf. do item XXIX  
art. 30, dec. 13.112 de 27-12-55 —  
cereais;

N.º 63.881 — Joaquim da Silva  
— mat. 529, inf. do item IV, art. 30,  
dec. 13.112 de 27-12-55 — verduras;  
N.º 63.882 — Xavier C. Mello —  
mat. 1.231, inf. do item XXIX,  
art. 30, dec. 13.112 de 27-12-55 —  
verduras;

N.º 77.565 — Homero S. de Ol-  
veira — mat. 3.494, inf. do item  
II, art. 30, dec. 13.112 de 27-12-55  
— alhos e cebolas;

N.º 77.566 — Manoel C. dos San-  
tos — mat. 1.013, inf. do item II,  
art. 30, dec. 13.112 de 27-12-55 —  
verduras;

N.º 77.567 — Manoel C. dos Santos  
— mat. 1.013, inf. do item IV, art.  
30, dec. 13.112 de 27-12-55 — ver-  
duras;

N.º 63.391 — Eduardo A. Penafina  
— mat. 650, inf. do item XXIX,  
art. 30, dec. 13.112 de 27-12-55 —  
verduras;

N.º 79.605 — Jorge Gonçalves —  
mat. 1.954, inf. do item XXIX, ar-  
tigo 30, dec. 13.112 de 27-12-55 —  
cereais.

N.º 79.606 — Eugenio Micelli, mat.  
5.711, inf. do item XXIX, art. 30,  
dec. 13.112 de 27-12-55 — verduras.

Cabeceira de Feira:  
N.º 77.558 — Augusto Henriques  
mat. 220, inf. do item IV, art. 17,  
dec. 12.190 de 6-8-53 — Art. de ma-  
deira;

N.º 77.559 — João Telles, mat. 841,  
inf. do item IV, art. 17, dec. 12.190  
de 6-8-53 — Materia Plástica;

N.º 77.560 — Maziad Athic, mat.  
250, inf. do item IV, art. 17, dec.  
12.190 de 6-8-53 — armarinho;

N.º 77.561 — Alzira M. Oliveira,  
mat. 938, inf. do item IV, art. 17,  
dec. 12.190 de 6-8-53 — flores art.

N.º 77.562 — Ana G. da Silva,  
mat. 1.875, inf. do item IV, art. 17  
dec. 12.190 de 6-8-53 — malharia.

N.º 77.563 — Durval de Carvalho,  
mat. 171, inf. do item IV, art. 17,  
dec. 12.190 de 6-8-53 — roupas fei-  
tas

Flag. n.º 3.268 — Emilio Carneva-  
le, mat. 4.857, inf. do item XIV,  
art. 30 dec. 13.112 de 27-12-55 —  
peixe.

Notificações:  
N.º 63.883 — Francisco Galiano,  
mat. 5.033, inf. do item XXIX, art.  
30, dec. 13.112 de 27-12-55 — verdu-  
ras;

N.º 79.607 — João E. Pontes, mat.  
1.351, inf. do item V, art. 30, dec.  
13.112 de 27-12-55 — cereais;

N.º 81.407 — Mario R. Monteiro,  
mat. 6.458, inf. do item XVII, art. 30,  
dec. 12.112 de 27-12-55 — verduras;

N.º 81.910 — Aurélio L. Nogueira  
Seco, mat. 4.636, inf. do item XVII  
art. 30, dec. 13.112 de 27-12-55 —  
verduras

## Cabeceira de Feira:

N.º 60.976 — Nicolao Salomão,  
mat. 304, inf. do item V. 30, dec.  
13.112 de 27-12-55 — biscoitos;

N.º 60.977 — Servulo Romero, mat.  
322, inf. do item V, art. 30, dec.  
13.112 de 27-12-55 — biscoitos;

N.º 81.911 — Antonio Lopes, mat.  
582, inf. do item V, art. 30, dec.  
13.112 de 27-12-55 — roupas feitas;

N.º 81.912 — Joaquim M. Oliveira  
mat. 872, inf. do item IV, art. 17  
dec. 12.190, de 6-8-53 — roupas fei-  
tas;

N.º 81.913 — Penayote C. T. Fl-  
lhido, mat. 2.527, inf. do item VIII  
art. 17, dec. 12.190, de 6-8-53 —  
armarinho;

N.º 81.914 — Edgard de Oliveira  
mat. 607, inf. do item XVIII, art. 17,  
dec. 12.190 de 6-8-53 — roupas fei-  
tas;

N.º 81.915 — eHenrique P. Mendes,  
mat. 1.426, inf. do item XVIII, art.  
17 dec. 12.190 de 6-8-53 — calçados;

N.º 81.916 — Severino S. Macedo  
mat. 1.037, inf. do item VIII, art. 17,  
dec. 12.190 de 6-8-53 — armarinho;

N.º 81.917 — Manoel G. Alvaren-  
ga, mat. 1.427, inf. do item XVIII  
art. 17, dec. 12.190 de 6-8-53 —  
alumínio;

N.º 81.918 — Juarez G. Sardinha  
mat. 1.200, inf. do item IV, art. 17,  
dec. 12.190 de 6-8-53 — roupas fei-  
tas;

N.º 81.919 — Esmeralda Lima,  
mat. 176, inf. do item V, art. 30,  
dec. 13.112 de 27-12-55 — roupas  
feitas;

N.º 81.920 — Mauro Tias da Cunha  
mat. 1.800, inf. do item V, art. 30,  
dec. 13.112 de 27-12-55 — ferragens;

N.º 81.921 — aMnoel S. Novo, mat.  
1.138, inf. do item V, art. 30, dec.  
13.112 de 27-12-55 — Miudesas.

Processo n.º 2.002.282-56 — Noti-  
ficações:

N.º 79.583 — Manuel J. de Mo-  
raes, mat. 585, inf. do item XVI,  
art. 30, Decreto 13.112, de 27-12-55  
— Flores e plantas;

N.º 79.584 — Valdemiro R. da Mo-  
ta, mat. 3.790, inf. do item XVI, ar-  
tigo 30, decreto 13.112, de 27-12-55 —  
Flores e plantas;

N.º 79.585 — Marieta D. da Silva,  
mat. 741, inf. do item V, art. 30, de  
creto 13.112, de 27-12-55 — Grãos  
e feкулentos;

N.º 79.595 — Domingos M. Branco,  
mat. 4.984, inf. do item XVI, arti-  
go 30, decreto 13.112, de 27-12-55 —  
Verduras;

N.º 79.596 — Custódio P. Serrano,  
mat. 4.786, inf. do item XVII, arti-  
go 30, decreto 13.112, de 27-12-55 —  
Verduras;

N.º 80.515 — Heráclito F. de Car-  
valho mat. 4.821, inf. do item XXIX,  
art. 30, dec. 13.112, de 27-12-55 —  
Verduras;

N.º 80.516 — José Ferreira, matrí-  
cula 3.443, inf. do item XXIX, arti-  
go 30, decreto 13.112, de 27-12-55 —  
Verduras.

Cabeceira de feira:  
N.º 79.586 — Manoel T. da Silva  
Filho, mat. 357, inf. do item XV, ar-  
tigo 17, dec. 12.190, de 6-8-53 —  
Alumínio;

N.º 79.587 — Hilton de Barros, ma-  
trícula 850, inf. do item IV, art. 17,  
dec. 12.190, de 6-8-53 — Alumínio;

N.º 79.588 — Osvaldo de Oliveira,  
mat. 268, inf. do item XV, art. 17,  
dec. 12.190, de 6-8-53 — perfumia-  
ria;

N.º 79.589 — Maria A. Candá a,  
mat. 866, inf. do item IV, art. 17  
dec. 12.190, de 6-8-53 — Roupas  
feitas;

N.º 79.590 — Ali H. El Cheik, ma-  
trícula 961, inf. do item V, art. 30,  
dec. 13.112, de 27-12-55 — Biscoi-  
tos;

N.º 79.591 — Laurinda Valentin,  
mat. 1.389, inf. do item V, art. 30,  
dec. 13.112, de 27-12-55 — Biscoitos;

N.º 79.592 — Hélio O. Gomes ma-  
trícula n.º 1.684, inf. do item IV,

art. 17, Decreto 12.190, de 6-8-53 —  
Roupas feitas;

N.º 79.593 — Jandira S. Soares,  
mat. 2.291, inf. do item IV, arti-  
go 17, dec. 12.190, de 6-8-53 — Rou-  
pas feitas;

N.º 79.594 — Jabra C. El Kaoury,  
mat. 1.178, inf. do item IV, arti-  
go 17, dec. 12.190, 6-8-53 — Ma-  
lharia;

N.º 77.621 — Doralice C. Martorel,  
mat. 960, inf. do item XX, art. 30,  
dec. 13.112, de 27-12-55 — Peixe;

N.º 77.622 — Antônio C. da Costa,  
mat. 838, inf. do item XX, art. 30,  
dec. 13.112, de 27-12-55 — Verduras;

Autos de Flagrantes:  
N.º 1.404 — Luiz F. Guedes, ma-  
trícula 3.105, inf. do item XIV, ar-  
tigo 30, dec. 13.112, de 27-12-55 —  
Verduras;

N.º 3.521 — Waldemar P. de Al-  
meida, mat. 1.741, inf. do item XVIII,  
art. 30, dec. 13.112, de 27-12-55 —  
Peixe;

N.º 5.547 — Elias J. Tomé, matrí-  
cula 4.754, inf. do item X, art. 30,  
dec. 13.112, de 27-12-55;

N.º 6.740 — Salvatore D. Acrl, ma-  
trícula 2.298, inf. do item XVIII, ar-  
tigo 30, decreto 13.112, de 27-12-55 —  
Peixe.

Notificações:  
N.º 77.172 — Maria C. de Abran-  
tes, mat. 2.064, inf. do item V, arti-  
go 30, decreto 13.112, de 27-12-55 —  
Biscoite;

N.º 77.701 — Luiz F. Guedes, ma-  
trícula 3.105, inf. do item IV, arti-  
go 30, decreto 13.112, de 27-12-55 —  
Verduras;

N.º 78.135 — Lidia C. Carnaval,  
mat. 5.042, inf. do item V, art. 30,  
dec. 13.112, de 27-12-55 — eVerduras;

N.º 8.136 — Moacyr B. Carvalho,  
mat. 5.138, inf. do item V, art. 30,  
dec. 13.112, de 27-12-55 — Produtos  
diversos.

N.º 77.963 — Senando F. Silva  
Ruas, matr. 2.390, inf. do item IX,  
art. 20, Dec. 13.112, de 27-12-55 —  
verduras.

N.º 79.597 — Carlos José F. Filho,  
matr. 1.254, inf. do item V, artigo  
30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — ver-  
duras.

N.º 79.598 — Carmelo Grosso, ma-  
trícula 2.419, inf. do item XVII, ar-  
tigo 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 —  
verduras.

N.º 79.599 — José F. Lima, matrí-  
cula 597 (cabeceira), inf. do item X,  
art. 17, Dec. 12.190, de 6-8-53 —  
roupas feitas.

N.º 79.600 — Izidro M. Sobrinho,  
matr. 1920 (cabeceira), inf. do item  
X, art. 17, Dec. 12.190, de 6-8-53 —  
roupas feitas.

N.º 81.904 — João B. de Oliveira,  
matr. 1.299 (cabeceira), inf. item  
XIV, art. 17, Dec. 12.190, de 6-8-53  
— biscoitos.

N.º 81.4988 — Astrogildo S. Mes-  
quita, matr. 818, inf. do item XXIV,  
art. 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 —  
verduras.

N.º 77.861 — Hamed Haidar, ma-  
trícula 1.436 (cabeceira), inf. do  
item XVIII, art. 17, Dec. 12.190, de  
6-8-53 — roupas feitas.

Flag. 1.239 — Moacir P. Gomes,  
matr. 4.536, inf. do item XIV, ar-  
tigo 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 —  
verduras.

Notificações:  
N.º 77.654 — Agostinho Alves, ma-  
trícula 2.038, inf. do item XXX,  
art. 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 —  
Grãos e feкулentos.

N.º 78.137 — José de Souza, ma-  
trícula 4.290, inf. do item V, artigo  
30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — ver-  
duras.

N.º 79.601 — Abbud H. Hussein,  
item XVIII, art. 17, Dec. 12.190, de  
6-8-53 — roupas brancas.

N.º 52.690 — Justino A. Aleixo, ma-  
trícula 591, inf. do item IV, artigo  
30, decreto 13.112, de 27-12-55 —  
verduras.

N.º 82.849 — José C. da Silva, ma-  
trícula 5.299, inf. do item XXIX,  
art. 30, dec. 13.112, de 27-12-55 —  
flores e plantas.



N. 82.850 — Balsie Sued, matrícula 2.538 (cabecreira), inf. de item XVIII, art. 17, Decreto 12.190, de 6-8-53 — roupas feitas.

Autos de Flagrantes: N. 1.505 — Antonio G. Dias, matrícula 3.275, inf. do item X, artigo 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — artigos diversos.

N. 1.506 — Armando Ferreira, matrícula 2.197, inf. do item X, art. 20, Dec. 13.112, de 27-12-55 — artigos diversos.

N. 1.507 — Maria V. dos Santos, matr. 2.458, inf. do item X, artigo 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — artigos diversos.

N. 1.508 — Ignez M. Nogueira, matrícula 4.409, inf. do item X, artigo 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — massas.

N. 1.509 — Miguel A. Conceição, matr. 3.317, inf. do item X, art. 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — massas.

N. 1.510 — José F. Pinho, matrícula 534, inf. do item X, art. 30, Decreto 13.112, de 27-12-55 — artigos diversos.

N. 1.511 — Alcía P. Claro, matrícula 3.485, inf. do item X, artigo 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — massas.

N. 5.007 — Luiz F. da Rocha, matrícula 18, inf. do item X, art. 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — artigos diversos.

N. 5.008 — Manoel M. Moreira, matr. 109, inf. do item X, artigo 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — massas.

N. 8.146 — Camilo S. Teixeira, matr. 1.056, inf. do item XIV, artigo 30, Dec. 13.112, de 27-12-55 — verduras.

N. 77.903 — Senando F. Silva Ruas, matr. 2.390, inf. do item IX, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — Verduras;

N. 79.597 — Carlos José F. Filho, matr. 1.254, inf. do item V, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — verduras;

N. 79.598 — Carmelo Grosso, matr. 2.419, inf. do item XVIII, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — verduras;

N. 79.599 — José F. Lima, matrícula 598 (cabecreira), inf. do item X, art. 17, dec. 12.190, de 6 de agosto de 1953 — roupas feitas;

N. 79.600 — Izidro M. Sobrinho, matr. 1.920 (cabecreira), inf. do item X, art. 17, dec. 1.190 de 6 de agosto de 1953 — roupas feitas;

N. 81.104 — João B. de Oliveira, matr. 1.299, (cabecreira), inf. do item XIV, art. 17, dec. 12.190 de 6 de agosto de 1953 — biscoitos;

N. 81.498 — Astrogildo S. Mesquita, matr. 818, inf. do item XXIV, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — verduras;

N. 77.861 — Hamed Haidar — matr. 1.436 (cabecreira) inf. do item XVIII, art. 17, decreto número 12.190 de 6 de agosto de 1953 — roupas feitas;

Flag. 1.293 — Moacyr P. Gomes, matr. 4.536, inf. do item XIV art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — verduras;

Notificações: N. 77.654 — Agostinho Alves — matr. 2.038, inf. do item XXX, do art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — Crãos e feculentos;

N. 78.137 — José de Souza, — matr. 4.290, inf. do item V, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — verduras;

N. 79.601 — Abppud H. Hasseim, matr. 2.870 (cabecreira) inf.

do item XVIII, art. 17, decreto número 12.190 de 6 de agosto de 1953 — roupas brancas;

N. 82.690 — Justino A. Aleixo — matr. 591, inf. do item IV, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — verduras;

N. 82.849 — José C. da Silva, matr. 5.299, inf. do item XXIX, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — flores e plantas;

N. 82.850 — Balsie Sued, matrícula 2.538, (cabecreira) inf. do item XVIII, art. 17, dec. 12.190 de 6 de agosto de 1953 — Roupas feitas;

Autos de flagrantes: N. 1.505 — Antônio G. Dias — matr. 3.275, inf. do item X, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 1.506 — Armando Ferreira, matr. 2.107, inf. do item X, art. 30 dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos.

N. 1.507 — Maria V. dos Santos, matr. 2.458, inf. do item X, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 1.508 — Ignez M. Nogueira, matr. 4.409 inf. do item X, art. 30 dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — massas;

N. 1.509 — Miguel A. Conceição, matr. 3.317, inf. do item X, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — massas;

N. 1.510 — José F. Pinho, — matr. 534, inf. do item X, art. 30 dec. 13.112, de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 1.511 — Alcía P. Claro — matr. 3.485, inf. do item X, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 5.007 — Luiz F. da Rocha, matr. 18, inf. do item X, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 5.008 — Manoel M. Moreira, matr. 109, inf. do item X, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 8.146 — Camilo S. Teixeira, matr. 1.056, inf. do item XIV, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 77.903 — Senando F. Silva Ruas, matr. 2.390, inf. do item IX, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 79.597 — Carlos José F. Filho, matr. 1.254, inf. do item V, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 79.598 — Carmelo Grosso, matr. 2.419, inf. do item XVIII, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — art. diversos;

N. 79.599 — José F. Lima, matrícula 598 (cabecreira), inf. do item X, art. 17, dec. 12.190, de 6 de agosto de 1953 — roupas feitas;

N. 79.600 — Izidro M. Sobrinho, matr. 1.920 (cabecreira), inf. do item X, art. 17, dec. 1.190 de 6 de agosto de 1953 — roupas feitas;

N. 81.104 — João B. de Oliveira, matr. 1.299, (cabecreira), inf. do item XIV, art. 17, dec. 12.190 de 6 de agosto de 1953 — biscoitos;

N. 81.498 — Astrogildo S. Mesquita, matr. 818, inf. do item XXIV, art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — verduras;

N. 77.861 — Hamed Haidar — matr. 1.436 (cabecreira) inf. do item XVIII, art. 17, decreto número 12.190 de 6 de agosto de 1953 — roupas feitas;

Flag. 1.293 — Moacyr P. Gomes, matr. 4.536, inf. do item XIV art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — verduras;

Notificações: N. 77.654 — Agostinho Alves — matr. 2.038, inf. do item XXX, do art. 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — Crãos e feculentos;

N. 78.137 — José de Souza, — matr. 4.290, inf. do item V, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — verduras;

N. 79.601 — Abppud H. Hasseim, matr. 2.870 (cabecreira) inf.

49.689 — Carlos Alve Teixeira . . . . . 200,00

50.218 — Valdemiro Teixeira Coelho . . . . . 100,00

60.755 — Pedro Afonso Barbosa . . . . . 100,00

61.743 — Morgado . . . . . 100,00

67.451 — Rubens do Nascimento . . . . . 100,00

67.451 — Manoel Luis Gomes . . . . . 100,00

78.292 — Maria Thereza da Silva Paulino . . . . . 100,00

78.301 — Antero Moacyr Dutra . . . . . 200,00

83.176 — Francisca Alves de Oliveira . . . . . 100,00

Fôlha de gratificação a que se refere o processo n.º 2.002.246-56 — Of. 535-56 AgZO — mês de dezembro de 1956

49.525 — Gentil Dutra . . . . . 1.500,00

59.280 — Antônio J. Mota . . . . . 1.200,00

59.292 — Hipper Marques . . . . . 1.000,00

Fôlha de gratificação a que se refere o processo n.º 2.002.266-56 — Of. 130-56 DIC — mês de dezembro

89.964 — Guaracy Soares Campelo . . . . . 800,00

83.120 — Elza da Silva . . . . . 300,00

62.356 — Blumenar Siani . . . . . 300,00

50.165 — Acácio Francisco Pinheiro . . . . . 300,00

50.214 — Osmar Ferreira Neto . . . . . 300,00

Fôlha de gratificação a que se refere o processo n.º 2.028.159-56 — Of. 277-56 DAB — mês de dezembro

4.255 — Pedro Saisse . . . . . 1.400,00

6.430 — Ruy de Lima F. Maia . . . . . 1.000,00

19.533 — Anna Carmen F. da Fonseca . . . . . 650,00

62.712 — Neide Damazio . . . . . 650,00

49.551 — Maria da Glória de Medeiros . . . . . 500,00

20.228 — Paulo Fadigas . . . . . 400,00

76.707 — Ceclia Quintanilha . . . . . 400,00

Fôlha de gratificação a que se refere o processo n.º 2.076.846-56 — Of. 552-56 AgSF — mês de dezembro

9.738 — Alamiro de Castro Leitão . . . . . 1.100,00

49.580 — Jorge Petraglia . . . . . 1.200,00

56.238 — Ayrton de Castro Leitão . . . . . 300,00

65.529 — Sabino S. Correia Salgado . . . . . 300,00

59.643 — Francisco Rodrigues Cotta . . . . . 500,00

Processo n. 1.024.247-56 — Maurício Gomes da Cruz matrícula 59.067 — Deferido nos termos do Parecer do Sr. Diretor do D. A. G.

ATOS DO SECRETÁRIO

Portaria n. 476 de 12 de dezembro de 1956.

O Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio: Resolve remover do Serviço de Expediente para o Departamento de Indústria e Comércio, o Auxiliar de Escritório, referência "E" Celina Alves da Silva matrícula n. 59.283.

Multas aplicadas pelo Departamento de Abastecimento: Serviço de Fiscalização

Notificações: N.º 77.862 — João Pinto, matrícula 1.320, inf. do item XXIX, artigo 30, decreto n. 13.112 de 27-12-55 — verduras.

N.º 77.863 — Valdir dos Santos matrícula n. 13.112, de 27-12-55 — Art. go 30, dec. 13.112 de 27-12-55 — verduras.

N.º 80517. — Maria Rosa matrícula 279, inf. do item XXVI, artigo 30, Dec. trícula 2.832, inf. do item XVII art. limpeza.

Retificação

Diário Oficial de 27-12-56 — fôlha 12.585.

Fôlha de gratificação de representação do Gabinete do Secretário Geral: Onde se lê: Processo n. 2.002.284, de 1956 — Leia-se: Processo número 2.002.294-56.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 438 de 28 de dezembro de 1956:

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais, Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto número 8.233, de 13 de setembro de 1945, em face do que consta do processo 335.724-56, suspender, de acordo com o artigo 199, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, por oito (8) dias, o servidor Jalmery Joaquim da Silva, matrícula 328, e converter, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, a suspensão em multa, que deverá ser descontada no vencimento de janeiro entrante.

Portaria n.º 439 de 29 de dezembro de 1956:

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais, Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto número 8.233, de 13 de setembro de 1945, atribuir, a partir de novembro p. passado, até ulterior deliberação, ao servente Jalmery Joaquim da Silva, matrícula n.º 328, uma gratificação por serviços extraordinários, correspondente a um terço do vencimento do seu cargo efetivo, enquanto estiver dobrando o serviço como motorista do "Jeep" deste Montepio, independentemente da relativa à diferença de vencimento

entre o padrão "J" e o padrão "F" que lhe foi concedida pela Portaria 374, de 10 de outubro de 1956.

Expediente de 31 de dezembro de 1956.

DESPACHO DO CHEFE DA CARTEIRA DE PENSÕES E AUXÍLIOS

(M-11)

N.º 334.435-56 — Aguinaldo Archer Pinto — Beneficiários de Aguinaldo Archer Pinto, habilitem-se à pensão

N.º 334.567-56 — Benedicto José Maria — Traga a prestação de contas e a certidão de óbito. Habilitem-se à pensão os beneficiários de Benedicto José Maria.

N.º 334.269-56 — Justina Eulalia da Fonseca Nogueira.

N.º 334.606-56 — João Thomaz dos Reis.

N.º 326.408-56 — Francisco Cupo Lilo.

N.º 326.934-56 — José Dias Rozena

N.º 324.861-56 — José Mario da Conceição.

N.º 324.422-56 — Armando Garcia de Souza Netto.

N.º 335.973-56 — Emilia Corrêa.

N.º 327.259-56 — Antônio Leoncio da Silva. Compareça Urgente.

De 29 de dezembro de 1956 BOLETIM N.º 243

Fôlha de gratificação a que se refere o processo n.º 2.002.233-56 — Of. 805-56 — DVT — mês de novembro:

9.721 — Aldo José Menas . . . . . 1.000,00

46.573 — Victório Caruso . . . . . 700,00

44.689 — Alcino José Nascimento . . . . . 300,00

56.826 — José Alves Fernando . . . . . 300,00

60.039 — Alcides Gonçalves Veiga . . . . . 300,00

28.923 — José Jorge de Souza . . . . . 500,00

46.018 — Moacyr Lopes de Medeiros . . . . . 600,00

35.043 — Edevaldo Nascimento . . . . . 800,00

53.108 — Manoel Inácio da Silva . . . . . 1.000,00

Fôlha de gratificação a que se refere o processo n.º 2.002.238-56 — Of. 189-56 AgSD — mês de novembro.

31.057 — José Antônio de Lima . . . . . 100,00

43.176 — Ivonne Eleonora da Silva . . . . . 200,00

43.670 — Eugénia Pereira Martins . . . . . 100,00

BOLETIM N.º 200

De 28 de dezembro de 1956

## ATO DO PRESIDENTE

Resolução n.º 44, de 27 de dezembro de 1956.

Baixa instruções a execução dos serviços de publicidade nas dependências da ADEM.

O Presidente da Administração dos Estádios Municipais, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 12.524, de 3 de julho de 1954, resolve:

Art. 1.º A Publicidade escrita ou falada executada nas dependências da ADEM em suas várias modalidades, será feita mediante contrato (modelo n.º 1), que será datilografado pelo Serviço de Administração em papel timbrado da Autarquia, com fita copiativa, de acordo com as normas estabelecidas na minuta e tabela de preços, ambas aprovadas pela Presidência da ADEM.

Art. 2.º O contrato será expedido em 6 (seis) vias original e 5 cópias as quais serão remetidas ao Anunciante (cliente) por intermédio do Corretor, para a assinatura com lapis tinta.

Art. 3.º O anunciante devolverá o contrato com as seis vias devidamente assinadas ao corretor que as encaminhará ao SA para que sejam submetidas à apreciação e assinatura do Sr. Presidente.

§ 1.º As seis vias do contrato terão a seguinte distribuição e finalidade:

- 1.ª (datilografada com fita copiativa) para o SA, que depois de corrigida-la no "Livro de Contratos de Publicidade" pelo processo copiativo (gelatina), arquivará juntamente com o Livro;
- 2.ª via para o SA, para a publicação no Diário Oficial;
- 3.ª via para o SF, a qual constituirá a inicial do processo, que será arquivado no referido Serviço;
- 4.ª via para o SEM, destinada a controle;
- 5.ª via para o Corretor, que dará início à execução da publicidade, após o seu recebimento;
- 6.ª via para o anunciante, destinado ao conhecimento e controle;

§ 2.º Todas as vias do contrato terão no verso o seguinte dizeres: "Executa-se em nome do Presidente da ADEM" — Esse despacho será proferido por ocasião da assinatura do contrato.

Art. 4.º Após esse ato, a ADEM expedirá uma comunicação ao cliente, por intermédio do Corretor, datilografada em cinco vias de acordo com os modelos ns. 2, 3 e 4 (conforme a espécie da Publicidade), no dia útil imediato à colocação, exibição ou transmissão da Publicidade, certificando-o do início da vigência do contrato.

§ 1.º Essas vias depois de assinadas pelo Presidente da ADEM terão o seguinte destino:

- 1.ª via remetida ao cliente para conhecimento e controle;
- 2.ª via para o SF, que providenciará a sua juntada ao processo inicial;
- 3.ª via para o SA, que a arquivará juntamente com a 1.ª via do contrato;
- 4.ª via para a SEM, que se destinará ao seu conhecimento e controle;
- 5.ª via para o Corretor, que pertencerá ao seu arquivo para controle.

Art. 5.º Concluídas todas as providências constantes dos artigos 2.º, 3.º e 4.º da presente Resolução o SF expedirá a "Nota de Débito" (modelo n.º 7) dentro de 3 (três) dias, a contar da data da expedição da comunicação ao Cliente, conforme estipula a letra "a" do parágrafo 1.º do artigo 4.º desta Resolução.

§ 1.º A "Nota de Débito" será emitida em cinco vias e assim distribuídas:

- 1.ª via remetida ao Cliente por intermédio do Corretor;

## ADMINISTRAÇÃO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS

- 2.ª via para o SF (Setor Contadoria), que servirá para controle;
- 3.ª via para o SF (Setor Tesouraria), que se destinará ao controle de pagamento;
- 4.ª via para o Corretor, que será anexada ao seu pedido de pagamento de corretagem;
- 5.ª via para o Corretor, para arquivo.

§ 2.º O SF (Setor Contadoria) calculará o valor do débito de cada Cliente no último dia de cada mês, tendo em vista o contrato assinado em confronto com a comunicação (modelos 2, 3, 4 e 5), expedindo, então, a respectiva nota prevista no art. 5.º desta Resolução.

Art. 6.º A cobrança da Publicidade será feita pelo SF (Setor Tesouraria) mensalmente, até o 5.º dia útil do mês seguinte ao vencido, tendo por base os débitos apurados.

§ único. Os recibos para cobrança (modelo G) serão emitidos pelo SF (Setor Tesouraria) no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser realizada no quinto dia útil do referido mês.

Art. 7.º No caso da não exibição da Publicidade por motivo estranhos à vontade da Autarquia, o Corretor fará uma comunicação em papel timbrado da ADEM, datilografada em 5 (cinco) vias (modelo n.º 5), que encaminhada será ao Serviço de Administração, para que seja assinada pelo Presidente.

§ 1.º As 5 (cinco) vias terão a seguinte distribuição e finalidade:

- 1.ª via para o Cliente, por intermédio do Corretor para conhecimento e controle;
- 2.ª via para o SF, para conhecimento;
- 3.ª via para o SA, para ser arquivada junto com a 2.ª via do contrato;
- 4.ª via para a SEM, para conhecimento e controle;
- 5.ª via para o Corretor, para o seu arquivo.

Art. 8.º A ADEM fiscalizará a execução da Publicidade, por intermédio da SEM e do SA, considerando os contratos em vigor.

Art. 9.º As despesas com a publicidade do contrato no Diário Oficial (Seção II) ficarão a cargo da ADEM

As taxas de assinatura de termo e Registro dos Contratos ficarão a cargo do Corretor.

Art. 10. As instruções baixadas pela presente Resolução poderão ser modificadas de acordo com o melhor for indicado pela execução do Serviço.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOLETIM N.º 201

De 28 de dezembro de 1956

## ATOS DO PRESIDENTE

Em 27 de dezembro de 1956

Portaria n.º S-13-56,

O Presidente da Administração dos Estádios Municipais, de conformidade com a letra "b" do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 12.524 de 3-7-54, Resolve, designar os servidores Jacob José Schmitt, Conductor de Obras, Padrão "P" matrícula ADEM-001 José Rodrigues de Carvalho, Oficial Administrativo, Padrão "J", matrícula, ADEM-133 e Antônio Carlos Vieira Machado da Cunha, Escriturário, Padrão "G" matrícula ADEM-146, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão que deverá proceder ao inventário do material em estoque nos almoxarifados desta autarquia, existente em 31 de dezembro do corrente ano.

Portaria S-14-56.

O Presidente da Administração dos Estádios Municipais, de conformidade com o artigo 18, letra "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto número 12.524 de 3-7-54, Resolve, designar os servidores Arno Frank, Superintendente Padrão ICC-4", matrícula ADEM-973, Rubens Cozzo, Arquiteto, Padrão "O" matrícula ADEM-132, e Verginaud Martins Noronha, Almojarife, Padrão "K" matrícula ADEM-010 para constituírem a comissão que deverá proceder à verificação dos valores em cofre existentes no Setor Tesouraria do Serviço Financeiro desta Administração em 31 de dezembro do corrente ano.

## TERMOS DE CONTRATO,

## SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares

CONTRATO N.º 27-56

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Manoel Torres de Carvalho Barbosa, estabelecida à Avenida Rio Branco, 18, 15º andar, salas 1.506/9, para equipamento, aparelhos e instalações do Ginásio Municipal «Paulo de Frontin», à rua Barão de Ubatuba, 399, Engenho Velho.

Aos 31 dias de dezembro de 1956, na sede da Secretaria Geral de Educação e Cultura, à Avenida Erasmo Braga, 118, 10º andar, presentes o doutor Nilo Romero, secretário geral de Educação e Cultura, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura», e a firma individual, Manoel Torres de Carvalho Barbosa, doravante denominada Contratante, que declarou vir assinar o presente termo de contrato, para execução das obras constantes da cláusula primeira, tendo apresentado prova de quitação com os tesouros federal e municipal, bem como os demais documentos exigidos no § 1.º do art. 29,

combinado com o art. 7.º do Caderno de Obrigações, aprovado pelo decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades previstas no referido Caderno de Obrigações e modificado pelo decreto n.º 13.193, de 22 de março de 1956, as quais, embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, e cuja celebração foi autorizada por despacho do senhor Prefeito, exarado em data de 29 de dezembro de 1956, no processo n.º 3.011.451-56 — (ofício n.º 475-56, do Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares). Primeira — O presente contrato tem por fim a execução de equipamento, aparelhos e instalações para o ginásio de educação física e demais dependências do Ginásio Municipal Paulo de Frontin, à rua Barão de Ubatuba, 399, Engenho Velho, compreendendo construção e fixação às paredes de oito lances de espaldares; instalação de seis bancos sucos; duzentos e quarenta maçãs e arcos de madeira compensada; instalação de quatro tabelas para basket-ball e seis bolas; colocação de quatro redes para «volley-ball», duzentos e quarenta halteres, duzentos e quarenta cordas de salto, dois plintões, oito colchões até 10,00 metros de comprimento, dois trampolins e duas barras sucas; construção de uma lixeira,

com capacidade de 1,00 metro cúbico; colocação de seis treliças; construção de oito bancos de concreto armado; equipamento do refeitório com cinquenta conjuntos constituídos da mesa e quatro cadeiras. Segunda — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a responsabilidade do engenheiro civil, Manoel Torres de Carvalho Barbosa, com carteira profissional do C.R.E.A., n.º 4.405-D, da 5ª Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante», nas suas relações com a «Prefeitura», em matéria de serviço. Terceira — Na execução das obras contratadas, serão obedecidos integralmente todos os projetos, perfis, desenhos, detalhes e instruções fornecidos ou aprovados pela fiscalização, bem como as especificações, e normas que serviram de base à concorrência pública n.º 37, realizada em data de 27 de dezembro de 1956. Essas especificações e normas, bem como as plantas do projeto das obras, que também serviram de base à concorrência, são neste ato devidamente reconhecidas e autenticadas pelos contraentes, para os efeitos desta cláusula. Quarta — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 3 meses, contados na forma do art. 50 do Caderno de Obrigações. Quinta — A «Prefeitura» pagará à «Contratante», pelos serviços executados, o preço global de Cr\$ 987.800,00 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), que é o valor do presente contrato. Sexta — A «Contratante» poderá apresentar mensalmente uma conta parcial, baseada em serviços executados, observando o disposto no artigo 55 o seu § 2º do Caderno de Obrigações. Na avaliação dos serviços executados, a fiscalização, louvar-se-á no fracionamento das obras, segundo as etapas adiante discriminadas, com os respectivos valores proporcionais: — entre-gues e colocados os espaldares, estrutura dos suportes das tabelas de «basket» e «volley» — Cr\$ 296.340,00 — entregues tabelas de «basket» e «volley»,

maças, halteres, cordas, aros, plintões, colchões — Cr\$ 296.340,00; trampolins, treliças de madeira, barras, lixeira, bancos de jardim e equipamento do refeitório — Cr\$ 296.340,00; — completado todo o equipamento e aceitas as obras — Cr\$ 98.780,00. Sétima — A «Contratante» poderá faturar quaisquer das tapas das obras independentemente da ordem de sua enumeração na cláusula precedente, sempre, porém, em seus respectivos totais. A fatura final, que não poderá ser de importância inferior a 10% do valor do contrato, só será processada para pagamento, após a publicação do despacho de aceitação provisória das obras contratadas. Oitava — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi empenhada a importância de Cr\$ 987.800,00 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) à conta da verba 400-SGE-3.494, do orçamento em vigor. Nona — A «Contratante» se obriga a conservar as obras executadas e a manter em perfeito funcionamento as instalações, por sua conta exclusiva, pelo período de 90 dias, a partir da data de sua aceitação provisória. Décima — As obras executadas só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula precedente. Publicado no espaço de aceitação definitiva das obras, poderá então ser liberada a caução contratual, mediante révia audiência do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Décima Primeira — Fica estabelecido, na forma do disposto no art. 46 do Caderno de Obrigações, como depósito o P.M. cito à rua Tenente Azauri, 160. Décima Segunda — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclu-

sive com a iluminação, correrá exclusivamente por conta da «Contratante», salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura». **Décima Terceira** — Pelo não cumprimento das disposições deste contrato, a «Contratante» estará sujeita a multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. **Décima Quarta** — A «Contratante» elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. **Décima Quinta** — A «Prefeitura» reserva-se o direito de alienar os títulos caucionados, no todo ou em parte, que tiver de descontar qualquer importância de caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do Caderno de Obrigações, e ainda no caso de rescisão do presente contrato. **Décima Sexta** — O presente contrato só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que à «Contratante» nenhuma indenização caberá, no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nessa hipótese, a devolução da importância da caução contratual. **Décima Sétima** — Para garantia da integral execução deste contrato, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em apólices federais, conforme consta da guia n.º 20.667, do Departamento de Contabilidade, datada de 31 de dezembro de 1956. **Décima Oitava** — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% para mais, ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social, que se reflita em 10% para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos. Desde que a «Prefeitura» promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo das obras. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados. Lido e achado conforme, é este termo de contrato assinado pelas partes interessadas, pelo engenheiro responsável, pelas testemunhas e por mim, Nélia Batista, escriturário, matrícula número 48.722, que o lavrei no livro próprio. Foram apostos e inutilizados selos de expediente municipal, no valor de Cr\$ 30,00, cobrados de acordo com a lei n.º 308, de 21 de dezembro de 1948. — Nilo Romero. — Manoel Torres de Carvalho Barbosa. — Engenheiro responsável: Manoel Torres de Carvalho Barbosa, cart. do CREA, n.º 4.405-D. Testemunhas: Antônio Monteiro de Barros e José Croce. — Nélia Batista. Visão: Paulo Franchini Melo, Diretor, matrícula 75.261.

**COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 1.392, DE 20-12-56 CONTRATO N.º 2-ITE-56**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma "Enso S. A.", — Empresa Nacional de Saneamento e Obras, estabelecida à rua México n.º 143, 9º andar, sala 903, para obras no Instituto de Educação.

Aos 31 dias de dezembro de 1956, na sede da Secretaria Geral de Educação e Cultura, à Avenida Erasmo Braga n.º 118, 10º andar, presentes o doutor Nilo Romero, secretário geral de Educação e Cultura, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito

Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e a firma "Enso S. A." — Empresa Nacional de Saneamento e Obras, representada pelos seus diretores, Antonio Monteiro de Barros e José Croce, doravante denominada "Contratante", que declarou vir assinar o presente termo de contrato, para execução das obras constantes da cláusula primeira, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como os demais documentos exigidos no § 1.º do art. 29, combinado com o art. 7.º do Caderno de Obrigações, aprovado pelo decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades previstas no referido Caderno de Obrigações, modificado pelo decreto n.º 13.193, de 22 de março de 1956, as quais, embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, e cuja celebração foi autorizada por despacho do senhor Prefeito, exarado em data de 29 de dezembro de 1956, no processo n.º 2.299.026-56 (ofício sem número, de 11-12-56, da Comissão instituída pela portaria n.º 821-56):

**Primeira** — O presente contrato tem por fim a execução de obras de construção de um incinerador de lixo e obras complementares, na sede do Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros, 273, compreendendo a locação e escavações, concreto armado, alvenaria, cobertura, esquadria, pavimentações, instalações de água, gás e luz, bomba e esgotamento, incinerador com capacidade para 2.500 litros, instalado em compartimento subterrâneo; — colocação de escada de ferro e um guincho com aparelho movido por manivela manual, com cabo de aço e caçamba para 40 litros; — reparo de todas as portas de madeira existentes no prédio do ITE e Biblioteca; — conserto das ferragens defeituosas substituindo-se as que não compaterem consertos; — lustração das portas e caixões envernizados inclusive divisões de madeira; — limpeza geral da obra e arremates para sua integral conclusão.

**Segunda** — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a responsabilidade do engenheiro civil Antonio Monteiro de Barros, com carteira profissional do C. R. E. A., n.º 3.304-D, da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura", em matéria de serviço.

**Terceira** — Na execução das obras contratadas, serão obedecidos integralmente todos os projetos, perfis, desenhos, detalhes e instruções fornecidos ou aprovados pela fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base à concorrência pública n.º 2/ITE realizada em data de 28 de dezembro de 1956. Essas especificações e normas, bem como as plantas do projeto das obras, que também serviram de base à concorrência, são neste ato devidamente reconhecidas e autenticadas pelos contraentes, para os efeitos desta cláusula.

**QUARTA** — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 5 meses, contados na forma do artigo 50 do Caderno de Obrigações.

**QUINTA** — A "Prefeitura" pagará à "Contratante", pelos serviços executados, o preço global de Cr\$ 734.976,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis cruzeiros), que é o valor do presente contrato.

**SEXTA** — A "Contratante" poderá apresentar mensalmente uma conta parcial, baseada em serviços executados, observando o disposto no art. 55 e seu § 2.º do Caderno de Obrigações. Na avaliação dos serviços executados, a fiscalização ouvir-se-á no fracionamento das obras, segundo as etapas adiante discriminadas, com os respec-

tivos valores proporcionais; pronta a casa do incinerador e instalações complementares — Cr\$ 293.990,40; obra do incinerador arrematada e pronta para funcionar — Cr\$ 110.246,40; obras complementares nas portas, ferragens, etc., e lustração — Cr\$ 257.241,00; pinturas da casa do incinerador, pintura das salas afetadas, limpeza e retirada do entulho, desatêrro e obra pronta — Cr\$ 73.497,60.

**SETIMA** — A "Contratante" poderá faturar quaisquer das etapas das obras independentemente da ordem de sua enumeração na cláusula precedente, sempre, porém, em seus respectivos totais. A fatura final, que não poderá ser de importância inferior a 10% do valor do contrato, só será processada para pagamento, após a publicação do despacho de aceitação provisória das obras contratadas.

**OITAVA** — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi empenhada a importância de Cr\$ 734.976,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis cruzeiros) à conta da verba 400 — SGE — 3.456, do Orçamento em vigor.

**NONA** — A "Contratante" se obriga a conservar as obras executadas e a manter em perfeito funcionamento as instalações, por sua conta exclusiva, pelo período de 90 dias, a partir da data de sua aceitação provisória.

**DECIMA** — As obras executadas só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula precedente. Publicação do despacho de aceitação definitiva das obras, poderá então ser liberada a caução contratual, mediante breve audiência do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**DECIMA PRIMEIRA** — Fica estabelecida, na forma do disposto no art. 46 do Caderno de Obrigações, como depósito o P.M., sito à rua Tenente Azauri 160.

**Décima Segunda** — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com a iluminação, correrá exclusivamente por conta da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura".

**Décima Terceira** — Pelo não cumprimento das disposições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações.

**Décima Quarta** — A "Contratante" elege para domicílio legal a Cidade do Rio de Janeiro.

**Décima Quinta** — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar os títulos caucionados, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do Caderno de Obrigações, e ainda no caso de rescisão do presente contrato.

**Décima Sexta** — O presente contrato só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que à "Contratante" nenhuma indenização caberá, no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantido, nessa hipótese, a devolução da importância da caução contratual.

**Décima Sétima** — Para garantia da integral execução deste contrato, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), em títulos federais, conforme consta da guia n.º 20.655, do Departamento de Contabilidade, datada de 31 de dezembro de 1956.

**Décima Oitava** — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% para mais, ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social, que se reflita em 10% para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos. Desde que a "Prefeitura" promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo das obras. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados.

Lido e achado conforme, é este termo de contrato assinado pelas partes interessadas, pelo engenheiro responsável, pelas testemunhas e por mim, Orlando de Almeida, que o lavrei no livro próprio. Foram apostos e inutilizados selos de expediente municipal, no valor de Cr\$ 30,00, cobrados de acordo com a Lei número 308, de 21 de dezembro de 1948.

(aa) Nilo Romero — Enso S. A. — Empresa Nacional de Saneamento e Obras. — Antonio Monteiro de Barros — José Croce — Engenheiro responsável Antonio Monteiro de Barros — Testemunhas: Octavio Vieira e Antonio de Almeida Valente de Pinho — Orlando de Almeida.

Copiado fielmente. — Dalka Bettina Guimarães — Of. ad. m. 37.352.

Visão — Fernando Barata Ribeiro, Presidente da Comissão n.º 3539.

**Comissão de Concorrência Retificações**

Contratos 18 e 21 — publicados no Diário Oficial, de 22-12-56

Acrescentar, depois da cláusula 1.ª, — Cláusula segunda — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a responsabilidade do engenheiro civil, Antonio Monteiro de Barros, com carteira profissional do C. R. E. A. número 3.304 D, da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante", nas suas relações com a "Prefeitura", em matéria de serviço. — Cláusula terceira — Na execução das obras contratadas, serão obedecidos integralmente todos os projetos, perfis, desenhos, detalhes e instruções fornecidos ou aprovados pela fiscalização bem como as especificações que serviram de base à concorrência pública de 14 de dezembro de 1956. Essas especificações e normas, bem como as plantas do projeto das obras, que também serviram de base à concorrência, são neste ato devidamente reconhecidas e autenticadas pelos contraentes, para os efeitos dessa cláusula.

Contrato 18, publicado no Diário Oficial, de 22-12-56.

Na cláusula sexta — onde se lê — ... cobertura completa e caixa d'água superior — Cr\$ 420.000,00 — leia-se ... cobertura completa e caixa d'água superior — Cr\$ 420.200,00.

Diário Oficial de 28-12-56

Concorrência pública n.º 37 — onde se lê — ... Construtora Jupá Ltda. com o preço de Cr\$ 1.099.799,00 — leia-se: ... Construtora Jupá Ltda. com o preço de Cr\$ 1.099.779,00 ...

SECRETARIA GERAL  
DE FINANÇAS

Superintendência

do Financiamento Urbanístico

*Térmo de recuo do imóvel sita na rua Luis de Maio, terreno do lado ímpar a contar 10,34m. depois da esquina par da Souza arros e os lotes 1 e 6, do projeto de loteamento número 11.016, que assinam, como outorgada-obrigada-cessionária, a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada, somente "Prefeitura", na forma abaixo:*

Aos 21 dias do mês de dezembro de 1956, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", presente o Doutor Miguel Antônio Dabul, advogado da mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura", na forma da portaria número 592, de 28-8-1956, do Exmo. Senhor Prefeito, publicada no *Diário Oficial*, Seção II, de 29-8-1956, compareceu a Companhia Telefônica Brasileira, pessoa jurídica estrangeira com sede em Toronto, Canadá, autorizado a funcionar no Brasil pelo Decreto n.º 30.346, de 28-12-1951, publicado no *Diário Oficial*, Seção I, de 4-1-1952, fls. 98-93, nesta ato representada pelos Senhores William Findlay, escocês, casado, contador, residente e domiciliado na rua General Glicério 355, apartamento 804, nesta Cidade, portador da carteira de identidade número 1.040, do SRE e Victor Marcel Keller, francês, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Conselheiro Lafayette 32, apartamento 408, portador da carteira de identidade n.º 58.759, expedida pelo Serviço de Reg. Estrangeiro, conforme instrumento de procuração lavrado nas Notas do Notário Público Frank Augustus Schulman da Cidade de Toronto, província de Ontário Canadá, devidamente traduzida pelo tradutor público e Intérprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro e devidamente registrado no 6.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos no Liv.º H-12, sob o n.º 3.003, em 21-3-1954, e arquivada na Divisão de Registro do comércio sob o n.º 2.787, de 31-8-1954, e, perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas conhecidas dos interessados, por ela foi dito: — Primeira: — que é senhora e legítima possuidora dos imóveis sitos na rua Dois de Maio, terreno no lado ímpar a contar 102,34m depois da esquina par da rua Souza arros, e os lotes-1 a 6 do projeto de loteamento n.º 11.016, adquiridos de Matheus Martins Noronha e sua mulher, conforme escrituras de 11 de abril de 1947, lavradas nas Notas do Tabelião do 7.º Ofício desta Cidade no livro 663, às fls. 74v. e 76v, e registrados no 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, livro 3-AJ, respectivamente, às fls. 225 e sob o número 29.055 e às fls. 209, sob o número 29.006, os quais estão livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional e fôro; Segunda: — que tem pleno conhecimento do projeto n.º 2.906, pelo qual é necessário o recuo dos imóveis de sua propriedade, já deferidos anteriormente, ao alinhamento constante do citado projeto; Terceira: — que assim sendo, ajusta com a "Prefeitura" e, desde já, pelo presente e na melhor forma de direito obriga-se a recuar os ditos imóveis ao alinhamento do retrocitado projeto e a entregar, desde logo, ao uso público a área correspondente ao recuo em referência, cujas medições, confrontantes e confrontações são as seguintes: área com 639,75m<sup>2</sup>, que mede pelo antigo alinhamento da rua Dois de Maio 155,65m, mais um segmento de 26,00m,

seguido de 10,50m. em curva circular de 5,00m de raio, pelo alinhamento da rua Baroneza do Engenho Novo, 13,00m, pelo novo alinhamento da rua Dois de Maio 15,00m, em curva circular de 10,00m de raio de concordância com a rua Baroneza de Engenho Novo segundo de 187,00m., em linha reta e 15,00m. em outra curva circular de 10,00m.; Quarta: — pelo representante da "Prefeitura" devidamente autorizado por despacho de 15-7-1955, do Exmo. Senhor Prefeito, foi dito que aceitando a obrigação assumida pela proprietária outorgante, a "Prefeitura", de acordo com o laudo de avaliação n.º 1.535, de 30-6-1953, da Superintendência do Financiamento Urbanístico, aprovado pelo Exmo. Senhor Prefeito, do Distrito Federal, em 15-7-1955, no processo número 7.510.626, pagará à mesma pela área descrita, depois de garantido o novo alinhamento, como a conclusão das requeridas, a importância de Cr\$ 204.720,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos e vinte cruzeiros), por conta da verba, 512-3.194, na qual fica empenhada, a citada importância; Quinta: — que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização de qualquer natureza, caso venha a ser denegado esse registro; Sexta: — que a prescrição quinquenal a favor da "Prefeitura" começará a correr da data do referido registro e quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo, serão dirimidas no fôro desta Capital; Sétima: — a proprietária outorgante declara que, de inteiro acordo com as condições estipuladas com a "Prefeitura", por força deste e das disposições de direito aplicáveis, cede e transfere à "Prefeitura", todo o direito, ação, domínio e posse que tem sobre a área descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão firme e boa, a todo tempo, por si e seus sucessores legais e a responder pela evicção de direito; Oitavo: — a "Prefeitura" fornecerá à proprietária signatária, paga a taxa devida, uma certidão verbo ad verbum deste termo, a qual deverá ser averbada a expensas da mesma, no Registro Geral de Imóveis desta Capital e, em seguida, apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para a signatária, o direito decorrente da decisão administrativa, correspondente ao presente termo, depois da "Prefeitura" a importância de Cr\$ 10,00 (cento e dez cruzeiros), correspondente à taxa de assinatura do termo, conforme faz certo a guia n.º 3.215.176, de 17-12-56, para firmeza do que ficou estabelecido, lavrei o presente "ex-vi" do artigo 4.º do Decreto 6.911, de 28-1-1941, combinado com o Decreto n.º 7.218, de 9-1-1942, e artigo 6.º do Decreto-lei n.º 9.532, de 31-7-1946, valendo o presente como escritura pública nos termos do artigo 39 da Lei n.º 217, de 15-1-1948, o qual vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Flávio Boavista Passos, oficial administrativo classe J, matrícula número 43.456, que o escrevi. Em Tempo: Servem de testemunhas neste ato os Senhores Fernando Augusto Marques e Duarte Pousa, portadores das carteiras de identidade, respectivamente, números 912.778 e 218.596, ambas expedidas pelo IFP. Valem d'igo. O presente termo é assinado sobre Cr\$ 20,00, de Sêlos Municipais de expediente e encerro na forma anterior ao tempo". Flávio Boavista Passos — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1956. — William Findlay — p.p. William Findlay — p.p. Victor Marcel Keller — Miguel Antônio Dabul — Fernando Augusto Marques — Duarte Pousa — Flávio Boavista Passos. Copiei fielmente — Dalila Cruz — matrícula 26.019. — Confere: — Waldir Monção — matrícula 32.276. — Visto: Luiz de M.S. Machado Guimarães — Auditor de Procuradoria de Desapropriações.

N.º 36.950 — 31-12-1956 — Cr\$ 510,00.

*Térmo de cessão gratuita, para recuo de uma área de terreno do imóvel situado na Rua Bruno Seabra a 63,37m antes da intersecção dos alinhamentos da rua acima, lado ímpar com a Rua Camborin, lado par, na freguesia do Engenho Novo, desta Cidade, que assinam como outorgantes-obrigados-cessionários Francisco José Torres e sua mulher, e como outorgada-obrigada-cessionária a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada, somente, "Prefeitura", na forma abaixo:*

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1956, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", presente o Dr. Miguel Antônio Dabul, advogado da mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura" na forma da Portaria n.º 592, do Sr. Prefeito, publicada no "Diário Oficial", Seção II, de 29 de agosto de 1956, e perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, compareceram Francisco José Torres e sua mulher, Dalva Veiga Torres, de português, proprietário, e ela brasileira, de prendas domésticas, casados, residentes nesta Cidade, e por eles foi dito: Primeiro — que ratificando sua declaração escrita, datada de 21 de agosto de 1956 e constante do Processo n.º 7.575.487-56, vinham assinar o presente termo pelo qual cede e transferem, gratuitamente, à "Prefeitura" todo direito, ação, domínio e posse que tem sobre a área adiante descrita, avaliada em Cr\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis cruzeiros), conforme laudo de avaliação n.º 2.684, de 13 de setembro de 1956, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", devidamente aprovado pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal, conforme despacho no Processo 7.575.487, de 1956, obrigando-se a fazer a presente cessão boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito, independentemente de qualquer indenização presente ou futura. Segundo — que a área cedida tem as seguintes dimensões, confrontantes e confrontações: área de recuo de 17,40m<sup>2</sup>, sob a forma de um quadrilátero com as seguintes dimensões e características: a) frente com 12,00m, confrontando com a Rua Bruno Seabra e constituindo a antiga testada; b) fundos com 12,00m confrontando com o terreno a recuar, de propriedade do transmitente e constituindo a futura testada; c) lado direito com 1,40m; e d) lado esquerdo com 1,50m confrontando pelo lado direito com o terreno junto e antes do imóvel em causa, designado por lote 31, de propriedade de Eduardo Augusto Sampaio; pelo lado esquerdo com o n.º 215, de propriedade de Monssatch Tomton Nipi, e nos fundos com o imóvel em causa, todos da mesma rua. Terceiro — que o imóvel ao qual pertence esta área, designado por lote 32, situado na Rua Bruno Seabra a 63,37m antes da intersecção dos alinhamentos da Rua acima, lado ímpar, com a Rua Camborin, lado par, na freguesia do Engenho Novo, nesta Cidade, foi adquirido de Anin e Pinhão, conforme escritura lavrada em 5 de agosto de 1955, em notas do 8.º Ofício desta Cidade, registrada no 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, sob o n.º 39.315, livro 3-AD, fls. 143. Quarto — que a área cedida se acha livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus. Quinto — que a referida área é necessária ao projeto de alinhamento aprovado sob o n.º 4.000. Sexto — pelo representante da "Prefeitura" devida-

mente autorizado por despacho do Senhor Prefeito, foi dito que aceitava a presente cessão tal como acima está declarada. Sétimo — que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização alguma, caso venha a ser denegado esse registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo serão dirimidas no fôro desta Capital. Oitavo — a "Prefeitura" fornecerá aos proprietários signatários, paga a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada a expensas dos mesmos no Registro Geral de Imóveis competente, e em seguida apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para os signatários o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo depois de cumprida essa formalidade. O presente termo vale por herdeiros ou sucessores legais. E por já ter sido recolhida aos cofres da "Prefeitura" a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) correspondente à taxa de assinatura de termo conforme faz certo a guia número 3.215.173, de 14 de fevereiro de 1956, para firmeza do que acima ficou estabelecido lavrei o presente "ex-vi" do art. 4.º do Decreto 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto 7.218, de 9 de janeiro de 1942 e artigo 6.º do Decreto-lei n.º 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública nos termos do artigo 49 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, o qual vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Nadyr Rocha dos Santos, Oficial Administrativo, classe K, matrícula n.º 46.107, que o escrevi. Em tempo: Inutilizados Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) de selo de expediente. Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1956. — Francisco José Torres (122.423 SRE), Dalva Veiga Torres (931.388 IFP), Miguel Antônio Dabul, Eduardo Augusto Sampaio (609.212 SRE), Hermandes da Silva Mair. (3.960 O. A. B.), Nadyr Rocha dos Santos, Procuradoria de Desapropriações, 26 de dezembro de 1956. Confere: Dalila Cruz, matrícula n.º 21.015. Visto: Luiz de M.S. Machado Guimarães, Auditor da Procuradoria de Desapropriações. (N.º 36.955 — Cr\$ 459,00 — 31-12-56)

*Térmo de Cessão Gratuita para recuo de uma área de terreno do imóvel situado na rua Bruno Seabra designado por lote 31, localizado distante 75,37m da intersecção dos alinhamentos da rua Bruno Seabra, lado ímpar com a rua Camborin, lado par, freguesia do Engenho Novo, desta Cidade, que assinam como outorgantes-obrigados-cessionários Eduardo Augusto Sampaio e sua mulher, e como outorgada-obrigada-cessionária a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente, "Prefeitura", na forma abaixo:*

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1956, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", presente Dr. Miguel Antônio Dabul, advogado da mesma Procuradoria representada a "Prefeitura" na forma da portaria número 592, de 28 de agosto de 1956, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 29 de agosto de 1956, e perante as testemunhas ao final mencionadas, conhecidas dos interessados, compareceram Eduardo Augusto Sampaio e sua mulher Ely Quaresma Sampaio, de português, proprietário, e ela brasileira, de prendas domésticas, casa-

dos e residentes nesta Cidade, e por eles dito: PRIMEIRO — que ratificando sua declaração escrita datada de 21 de agosto de 1956 e constante do processo número 7.575.820, de 1956, vinham assinar o presente termo pelo qual cedem e transferem gratuitamente à "Prefeitura" todo direito, ação, domínio e posse que têm sobre a área adiante descrita avaliada em Cr\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito cruzeiros), conforme laudo de avaliação número 2.672, de 11 de setembro de 1956, da Divisão de Apropriação de Obras, da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", devidamente aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, conforme despacho no processo número 7.575.820, de 1956, obrigando-se a fazer a presente cessão, boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito, independentemente de qualquer indenização presente ou futura. SEGUNDO — que a área cedida tem as seguintes dimensões, confrontantes e confrontações: a) área de recuo é de 16,20m<sup>2</sup> sob a forma de um quadrilátero com as seguintes dimensões e características: a) frente com 12,00m confrontando com a rua Bruno Seabra e constituindo a antiga testada; b) fundos com 12,00m confrontando com o terreno a recuar de propriedade do transmitente e constituindo a futura testada; c) lado direito com 1,30m e d) lado esquerdo com 1,40m. Confronta pelo lado direito com o terreno junto e antes do imóvel em causa, designado por lote 30, de propriedade de Santos & Moreira Limitada; pelo lado esquerdo com o terreno a recuar de propriedade do transmitente e constituindo a futura testada; c) lado direito com 1,30m e d) lado esquerdo com 1,40m. Confronta pelo lado direito com o terreno junto e antes do imóvel em causa, designado por lote 30, de propriedade de Santos & Moreira Limitada; pelo lado esquerdo com o terreno junto e depois do imóvel em causa designado por lote 32, de propriedade de Francisco José Torres; nos fundos com o imóvel em causa, todos da mesma rua. TERCEIRO — que o lote número 31 do imóvel ao qual pertence esta área, situado na rua Bruno Seabra, localizado distante 73,37m da interseção dos alinhamentos da rua Bruno Seabra, lado ímpar com a rua Camború, lado par, freguesia do Engenho Novo, desta Cidade, foi adquirido de Amir & Pinhão, firma industrial desta praça, conforme escritura de 8 de agosto de 1955, livro E número 272, folhas 60 verso, re-ratificada por outra de 30 de setembro de 1955, em notas do 8.º Ofício desta Cidade, livro número 274, folhas 39, registrada no 1.º Ofício do Registro de Imóveis, sob o número 39/417, livro 3-AS, folhas 171. QUARTO: que a área cedida se acha livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus. QUINTO: que a referida área é necessária ao projeto de alinhamento aprovado sob número 4.000. SEXTO — pelo representante da "Prefeitura", devidamente autorizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi dito que aceitava a presente cessão tal como acima está declarado. SÉTIMO — que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização alguma, caso venha a ser denegado esse registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo serão dirimidas no foro desta Capital. OITAVO — a "Prefeitura" fornecerá aos proprietários, paga a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada a expensas dos mesmos no Registro Geral de Imóveis competente e, em seguida, apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, não tornando efetivo para os signatários

o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. O presente termo vale por herdeiros ou sucessores legais. E, por já haver sido recolhida aos cofres da "Prefeitura" a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) correspondente à taxa de assintura do termo, conforme faz certo a guia número 3215174, de 14 de dezembro de 1956, para firmeza do que ficou estabelecido lavrei o presente "ex-vi" do artigo 4.º do Decreto número 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto n.º 7.218, de 9 de janeiro de 1942 e artigo 6.º do Decreto-lei número 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública nos termos do artigo 49 da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948, o qual vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim Flavio Boavista Passos, oficial administrativo, classe J, matrícula número 43.456, que o escrevi. Em tempo: Servem de testemunhas neste ato os senhores Francisco José Torres e a Senhora Dalva Veiga Torres, portadores das carteiras de identidade, respectivamente, números 122.423, do S.R.E. e 931.388 do I.F.P. e encerro na forma anterior ao "em tempo". Flavio Boavista Passos, oficial administrativo, classe J, matrícula número 43.456. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1956. Eduardo Augusto Sampaio, Carteira 19.204 — SRE — Ely Quaresma Sampaio — Miguel Antonio Dabul — Francisco José Torres — Dalva Veiga Torres — Flavio Boavista Passos. — Copiei fielmente: Dalila Cruz, matr. 26.019 — Confere: Aristoteles Cantizano dos Santos, matrícula 49.284 — Visto: Miguel Antonio Dabul, matr. 56.198.

### SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA Serviço de Expediente

*Termo de contrato para aquisição do material abaixo discriminado, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firm Cs Lohner trito Federal e a firma Casa Lohner Sociedade Anônima Médico-Técnica.*

*Material: Fornecimento e instalação de um sistema de esterilização centralizada de tipo embutido e dois depósitos autoclavados.*

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil, novecentos e cinquenta e seis, na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura do Distrito Federal, no Edifício Marechal Deodoro, sito na Avenida Graça Aranha número oitenta e um, quinto andar, compareceu o Senhor Otvávio Dias da Silva, procurador da firma Casa Lohner S.A. Médico-Técnica, estabelecida na Avenida Rio Branco, número 133, nesta Capital, que declarou, de conformidade com o resultado da Concorrência Pública número 96, de vinte de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, realizada pela Comissão de Aquisição de Material, comprometer-se ao fornecimento do material que é objeto do presente contrato, destinado ao Hospital Geral Getúlio Vargas, do Departamento de Assistência Hospitalar, nos termos de sua proposta apresentada à aludida concorrência pública, sujeitando-se a firma contratante a todas as condições do Edital da mesma e as cláusulas a seguir discriminadas: — Primeira: — A firma Casa Lohner S.A. Médico-Técnica se obriga a fornecer e instalar Uma esterilização centralizada de tipo embutido, composta de: a) Um autoclave retangular, marca «Renol», de 60X120X60 cm. para esterilização de campo, etc., aquecido a va-

por direto. b) Um autoclave marca «Renol», para esterilização rápida de ferros e para emergência, elétrico 220v. c) Duas estufas, retangulares, para esterilização seca, tendo 60X50X40 cm. elétrica 220v. d) Um grupo de painéis de aço inoxidável. Descrição: a) Um autoclave retangular marca «Renol», de 60X120X60 cm. funcionamento a vapor direto, através de válvula redutora, para 2,5 atm. Consumo de vapor: 45 quilos por hora em média. Pressão de funcionamento: 2,5 atm. correspondente a 138°. Pressão de experiência: 5 atm. devendo ser fornecido o gráfico comprovante da experiência. Tipo do aparelho: Embutido, com painel para colocação dos manômetros e dos registros de comando. Constituído de duas camisas de aço de 8mm. reforçadas entre si por cavaletes internos soldados a ambas as paredes. Pela frente são soldados a um arco frontal, de 2"X2" por solda elétrica. Este marco leva um raço destinado a colocação da gacheta de vedação da porta, em borracha de 1". O fundo será também constituído de uma única chapa de 8 mm. soldada a ambas as câmaras. Porta e boca do autoclave: Em volta do marco é soldado um cinturão de aço de 7/8"X7", com 12 rasgos frezados ao encaixe das aranhas da porta e reforçada com uma moldura de aço de 3/4", correndo toda em volta. A porta é constituída de uma única placa de aço de 125X65 cm. com 3/4" de espessura, perfeitamente lisa e girando sobre duas dobradiças de aço de dupla articulação e movimento suave, por ser montada sobre rolamento de esperas. O acionamento do mecanismo da porta é feito por meio de um volante de 300mm. de com punhos de madeira que aciona um conjunto-reductor embutido na própria porta e constituído de engrenagens e parafusos sem fim, estes, com sua rotação provocam o deslocamento do dispositivo, do suporte de 12 aranhas de aço fundido, que com seu movimento as obriga a encaixar nos rasgos do marco da porta. As aranhas de aço de 5/8" de espessura e defeito apropriado para dar a necessária rigidez e resistência a pressão da câmara interna. Um sistema de lubrificação garante o funcionamento suave do mecanismo. A porta é revestida de uma capa de aço pintada a fogo, de linhas modernas abrigando os mecanismos e isolando termicamente a porta. A câmara interna possui um revestimento de chapa de aço inoxidável número 20, tendo 3 prateleiras móveis. Isolamento: Todo o autoclave é revestido de uma camisa externa de chapa de aço número 20 de 30mm. de lâ de vidro, para seu isolamento. Suporte: Todo o conjunto apoia uma estrutura de base de perfilados, soldados ao corpo dos autoclaves e esmaltados, e também munido dos chumbadores. Comando centralizado Renol: Constituído de uma série de válvulas de construção especial cuja abertura e fechamento é operado por meio de um único eixo de comando que centraliza num único volante todas as operações que eram feitas pela abertura e fechamento de combinações de registros. O controle é visual por dizeres indicativos da operação correspondente a cada posição do volante, eliminando-se desta forma, a necessidade de pessoal especializado treinado. Instrumento de controle: A instalação será munida de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento como sejam: Manômetro e manovacuômetro para controle das pressões das duas câmaras. Ejetor para produção de vácuo na câmara interna. Termômetro para controle da temperatura de esterilização. Válvula de segurança de tipo de mola,

Válvula de segurança de tipo de mola, de grande capacidade. Válvula de ar, com filtro de latão. Condensadores de vapor nas duas câmaras. Registro de controle termográfico, a corda. Tubulação de aço, para ligação aos condensadores. Controle de esterilização: Por meio de relógio indicador de temperatura com gráfico de controle. b) Um autoclave marca «Renol», para esterilização rápida de ferros, etc, tendo 40 cm. de 0X60cm. de profundidade, e de emergência, para campo com aquecimento elétrico 220V. Descrição: Um corpo cilíndrico horizontal, formado de dois cilindros de chapa de cobre de 2,5mm. respectivamente, soldados autogenicamente, de forma a ter uma câmara externa de aquecimento. As extremidades dos cilindros fixados o fundo também de material fundido e desmontável e no outro encaixe a porta sobre vedação de borracha sintética. A câmara interna estanhada com estanho puro. A porta de bronze fundido, fixado ao aro da boca por meio de um tipo especial de dobradiça dupla, permitindo sua regulação e sua compensação. O fecho da porta feito por volante central fundido, com aranhas encaixando no aro. Equipamento interno: Na câmara interna é colocado um chassis de latão estanhado servindo de suporte as duas bandejas móveis destinadas a conter os instrumentos. As bandejas podem correr dentro e fora do autoclave atim de ser retirada junto com seu conteúdo. Regulação da pressão do funcionamento: O aparelho quando munido de automático, é fornecido com 2 válvulas de pressão, calibradas para trabalhar em 1,5 ou 2,5atm (para luvas ou para campos) que mantém automaticamente o aparelho na condição de trabalho desejado, com segurança e grande economia de energia. Comando e acessórios: Por válvula quadruplex que centraliza em uma única alavanca as quatro operações de formação de vapor, extração de ar, esterilização e sacagem. Além disso, o autoclave terá seus acessórios normais, como sejam: Válvula de segurança, nível de tipo caldeira e demais registros de entrada de água e vapor, descarga lúmidia, purgador, manômetro e manovacuômetro. Descrição: c) Um conjunto de duas estufas para esterilização seca dos ferros, luvas e caixas, com controle automático de temperatura, fixado no painel frontal. Dimensões: 60X50X40 cm. Aquecimento: Elétrico de 220 volts e 1.200 watts com regulação automática de temperatura entre 150° e 200°. Painel de aço inoxidável: d) Constituído por uma frente de chapa de aço inoxidável número 18, na qual encontram-se embutidos os aparelhos descritos anteriormente, arrematados por molduras de latão niquelado, onde necessário. Este painel, para facilidade de montagem e de inspeção dos aparelhos, é fechada pela frente, por meio de parafusos cromados, a uma sólida estrutura da cantoneira chumbada bem na face com a parede acabada. As chapas de aço inoxidável, sobressaem em volta de 1-2 cm. dando portanto, o necessário arremate. Dois depósito: autoclavados marca «Renol», de 100 litros de capacidade, para preparo e conservação de água fria. Caldeira interna de chapa de cobre número 16, internamente estanhada, com tampa de bronze fundido e externamente niquelado com chapa protetora esmaltada por fora, com nível de água com duas torneiras e escala protetoras, válvula de ventilação e escape, ligações para a entrada de água comum e saída de água esterilizada, serpentina de refrigeração, com entrada e saída de água comum. Termômetro até 150°C. manômetro até

1 atm. Válvula de segurança com peso. Montado sobre suporte de ferro esmaltado. Pressão de trabalho 1 atm., a 120°C. Aquecimento elétrico. e) Dispositivo para irrigação direta em docas com fraturas expostas e esmagamento que precisam receber assepsia de mento que precisam receber assepsia de local a ser operado, destinado ao Hospital Geral Getúlio Vargas, do Departamento de Assistência Hospitalar, na conformidade de sua proposta apresentada à mencionada concorrência pública, na importância total de Cr\$... 1.650.000,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). — Segunda: — O material em aprêço será entregue e instalado imediatamente após o registro do presente contrato no Tribunal de Contas da Prefeitura do Distrito Federal. — Terceira: — A firma contratante, para garantia do fornecimento e instalação em aprêço, cauçou no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Geral de Finanças, a importância de Cr\$ 83.000,00 — oitenta e três mil cruzeiros —, em 83 títulos municipais do Decreto n.º 12.928, de 11 de agosto de 1955, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 de números 202.780 a 202.862, com os cupões 6 e seguintes, pela Guia número 5.825, de 27 de dezembro de 1956, desta Secretaria Geral. — Quarta: — No caso de não serem cumpridas todas as obrigações neste assumidas pela firma contratante, a caução para sua garantia constante da cláusula terceira, reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura do Distrito Federal, caso em que essa se reserva o direito de alienar as apólices caucionadas. — Quinta: — A caução de que trata a cláusula terceira só será liberada com autorização do Tribunal de Contas, provada a entrega e instalação do material em causa e decorrido o prazo de garantia (cláusula oitava). — Sexta: — A despesa com o material em aprêço, que importa no total de Cr\$ 1.650.000,00, correrá pela Verba 600 — Código 346.1, do orçamento. — Sétima: — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura do Distrito Federal por indenização alguma no caso de denegação desse registro. — Oitava: — A firma contratante se compromete a dar garantia pelo prazo de um ano ao material em aprêço, contra qualquer defeito de material ou de fabricação, assim como assistência técnica permanente. — Nona: — O imposto de expediente, na importância de Cr\$ 20,00 vinte cruzeiros —, foi pago em selos municipais, apostos e inutilizados no livro de contrato, na forma da lei. — O Senhor Octávio Dias da Silva, procurador da firma Casa Lohner Sociedade Anônima Médico-Técnica, apresentou todos os documentos de quitação de seus impostos federais e da Prefeitura do Distrito Federal, inclusive a Lei dos Dois Terços, bem como de quitação com a Justiça Eleitoral. De acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado a 26 de dezembro de 1956, no processo número 6.016.804-56, desta Secretaria Geral, eu, *Hercília de Brito Banha* escriturário classe I, com exercício nesta Secretaria Geral, para clareza e para que produza todos os efeitos legais e jurídicos, lavrei o presente contrato que lido e achado conforme pela partes contratantes vai assinado pelo Doutor *Darcy Bastos de Souza Monteiro*, Secretário Geral de Saúde e Assistência e representante, neste ato, da Prefeitura do Distrito Federal, pelo Senhor *Octávio Dias da Silva*, procurador da firma Casa Lohner S.A. Médico-Técnica, e pelas testemunhas, Doutores Eu-

gênio de Andrade Lima e José Luz Guimarães, Santos, e por mim, que o escrevi. — Distrito Federal, em 28 de dezembro de 1956. — *Darcy Bastos de Souza Monteiro* — *Octávio Dias da Silva*. — *Eugênio de Andrade Lima*. — *José Luiz Guimarães Santos*. — *Hercília de Brito Banha*. — Copiei fielmente: — *Arlette Ribeiro Dettmar* — Escriturário classe H — matrícula número 35.562; Confere: — *Margarida Maria de Castro Moreira da Silva* — Oficial Administrativo classe K — Matrícula número 45.960 — Visto: — *Fernando Taveira* — Chefe do Serviço de Expediente padrão CC-5 — Matrícula número 33.513. N.º 36.953 — 31-12-56 — Cr\$ 1.020,00.

## SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

S.T.E. DAS LAGOAS DO DISTRITO FEDERAL

*Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e o Escritório Saturnino de Brito, com sede à rua Araújo Porto Alegre número 64, décimo pavimento, para realização dos Serviços de estudos e projetos técnicos referentes a problemas sanitários e hidráulicos da Lagoa Rodrigo de Freitas.*

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1956, na sede da Secretaria Geral de Viação e Obras, sita .. Avenida Erasmo Braga n.º 118, 6.º andar, presentes o Senhor Chefe do S.T.E. das Lagoas do Distrito Federal, Engenheiro Civil Ulysses Rodrigues Heimeister, mat. 28.807, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura" e o Sr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito filho, brasileiro, residente nesta Capital, à rua Araújo Porto Alegre n.º 64 — 11.º pavimento, na qualidade de Diretor-Presidente do Escritório Saturnino de Brito, Sociedade em Comandita por ações, doravante denominada "Contratante", que declarou, vir assinar o presente "Termo de Contrato", par estudos e projetos técnicos referentes aos problemas sanitários e hidráulicos da Lagoa Rodrigo de Freitas, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único do art. 29, combinado com o art. 7, do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172 de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades de tais disposições que, embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 26 de dezembro de 1956, no processo n.º 7.001.209-56.

Cláusula primeira — O presente contrato tem por fim a execução de estudos e projetos técnicos referentes aos problemas sanitários e hidráulicos da Lagoa Rodrigo de Freitas.

Cláusula segunda — Os serviços a que se refere o presente contrato, serão executados sob a direção do Engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito filho, carteira do CREA n.º 591-D, da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante", nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço.

Cláusula terceira — Na execução dos trabalhos contratados serão obedecidos, integralmente, todas as instruções fornecidas pela fiscalização, bem como as especificações e normas constantes da proposta da "Contratante", as quais embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula quarta — Na execução dos serviços contratados, além do prescri-

to na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Cláusula quinta — O prazo para completa execução dos serviços contratados será de 360 dias, contados na forma do artigo 50 do Caderno de Obrigações.

Cláusula sexta — A "Prefeitura" pagará a "Contratante" pelos serviços executados, os seguintes preços.

Item — Especificação — Preços  
1 — Serviço 1-A-I — Para cada conjunto de seis análises (temperatura, pH, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, número mais provável de microorganismos coliformes por 100 cm<sup>3</sup>, teor de cloreto de sódio, destinadas a caracterizar a situação sanitária das águas da lagoa, durante um ciclo hidrológico — para cada conjunto de análises (mil e quinhentos cruzeiros) .. Cr\$ .... 1.500,00.

2 — Serviço 1-A-II — Trabalhos de investigação técnica sanitária, realizados nas análises e exames precedentes, emprego de pessoal especializado e relatório final (oitocentos mil cruzeiros) — Cr\$ 800.000,00.

3 — Serviço 1-B — Prospecção hidrobiológica das águas da Lagoa — (Cem mil cruzeiros) — Cr\$ ..... 100.000,00.

4 — Serviço 1-B-II — Instalação, operação de posto hidrológico, conclusões e relatório final sobre a hidrologia da Lagoa (Seiscentos mil cruzeiros) — Cr\$ 600.000,00.

5 — Serviço 1-C — Por medição de vazão a molinete ou vertedor para traçado e ajustamento de curvas chaves ou conhecimento de regime hidráulico — Por medição de vazão (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 2.000,00.

6 — Serviço 1-C-I — Para estudos com pessoal especializado, coordenação dos resultados e dados pre-existentes, conclusões e relatório final (duzentos mil cruzeiros) — Cr\$ .. 200.000,00.

7 — Serviço 1-D-I — Para observações de campo, de dados pluviométricos, limimétricos, fluviométricos, sedimentológicos, durante um ciclo hidrológico (duzentos mil cruzeiros) — Cr\$ 200.000,00.

8 — Serviço 1-D-II — Para coordenação dos dados referidos no item I, anterior, durante um ciclo hidrológico, inclusive relatório (duzentos mil cruzeiros) — Cr\$ 200.000,00.

9 — Serviço 1-E — Por análise de cada um dos dados referidos neste serviço, tais como: amoníaco, nitratos, nitratos, metano, plancton, etc. — Por análise (quinhentos cruzeiros) — Cr\$ 500,00.

10 — Serviço 1-F-I — Por metro de linha corrida e nivelada, sem seções, para levantamento topográfico — Por metro linear (cinco cruzeiros) — Cr\$ 5,30.

11 — Serviço 1-F-II — Por metro delinhas e taqueodmetro — Por metro linear (três cruzeiros) — Cr\$ 3,00.

12 — Serviço 1-F-III — Por metro de seções em terreno limpo — Por metro linear (dois cruzeiros) — Cr\$ 2,00.

13 — Serviço 1-F-IV — Acréscimo por metro linear aos preços de 1-E-I, 1-F-II e 1-F-III, para os serviços de roçada nas picadas em terrenos arborizados ou cultivados — Por metro linear (cinquenta centavos) Cr\$ 0,50.

14 — Serviço 1-F-V — Por metro de seções ou trenadas de levantamento de detalhes — Por metro linear (sessenta centavos) Cr\$ 0,60.

15 — Serviço 1-F-VI — Por metro linear de linha de levantamento batimétrico — Por metro linear (seis cruzeiros) Cr\$ 6,00.

16 — Serviço 1-F-VII — Por ponto de levantamento batimétrico indiretamente determinado a partir de base medida nas margens da Lagoa — Por ponto (três cruzeiros) Cr\$ 3,00.

17 — Serviço 1-G-I — Marés, anemometria e sedimentologia marítima (quinhentos mil cruzeiros) Cr\$ .... 500.000,00.

Cláusula Sétima: — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa Federal ou Municipal que incida de forma direta sobre a execução dos serviços contratados em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social que se reflitam em 10% (dez por cent) para mais ou para menos, nos preços estabelecidos.

Desde que a Prefeitura promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda de modo nenhum, o total dessa repercussão, no custo do serviço. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais, oportunamente autorizados.

Cláusula Oitava: — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ .... 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), que corresponde a aplicação dos preços globais e unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, às quantidades de serviço previstas para execução dos serviços contratados.

Cláusula Nona: — Para atender ao pagamento das despesas com a execução dos serviços contratados, fol, conforme o documento n.º 2, empenhada a importância de Cr\$ ..... 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), à conta da verba 700-347.2, do orçamento vigente.

Cláusula Décima: — Fica estabelecido, na forma do disposto no artigos 46, do Caderno de Obrigações, como depósito, o seguinte local: Rua General Severiano n.º 152.

Cláusula Décima Primeira: — Toda despesa decorrente da execução dos trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esse trabalhos forem determinados pela "Prefeitura".

Cláusula Décima Segunda: — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações.

Cláusula Décima Terceira: — A "Contratante" elege para domicílio legal o fóro da cidade do Rio de Janeiro.

Cláusula Décima Quarta: — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices ou títulos, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso da rescisão do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta: — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ficando acordado que a "Contratante" renhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato.

Cláusula Décima Sexta: — Para garantia da execução dos serviços contratados a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) em Apólices de Resgateamento Econômico, conforme consta da guia n.º 20.608, do Departamento de Contabilidade, datada de 28 do corrente mês.

Cláusula Décima Sétima: — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal.

De acordo com o artigo 15, n.º VI, § 5.º Constituição Federal, e Circular n.º 2, de 28-2-49, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal,

Este contrato está isento de pagamento de selo por verba, determinados pelo Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, combinado com o de n.º 9.409, de 27 de junho de 1946, pagou pela Guia n.º 6.302.530, do Departamento de Obras, do Serviço de Correspondência, datada de 28 de dezembro de 1956, a quantia de Cr\$ 130.00 (cento e trinta cruzeiros), relativa à taxa de assinatura ade termo, de acordo com as Leis n.ºs 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços Municipais, devidos pelo Decreto n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938.

Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam, a saber: a "Prefeitura", representada pelo Chefe do S. T. E. das Lagôas do Distrito Federal e a "Contratante", pelo Sr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, na qualidade de representante e engenheiro responsável, e ainda as testemunhas Ary Menezes Costa e Julião de Souza Rodrigues Ferreria. E eu, João Paulo de Mello Palhares, Oficial Administrativo, classe L, matrícula n.º 15.812, com exercício no Gabinete do Secretário Geral de Viação e Obras, lavrei o presente contrato que subscrevo, aos 28 dias do mês de dezembro de 1956. (as). Ulysses Rodrigues Helmeister, Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho — Testemunhas: Ary Menezes Costa Julião de Souza Rodrigues Ferreria. — Copiel fielmente do original. — Em 29 de dezembro de 1956. — João Paulo de Mello Palhares, Oficial Administrativo — matr. n.º 10.612. — Visto, em 29 de dezembro de 1956. — Maria de Lourdes Pinto, Adjunto — matrícula n.º 3.843, fevereiro de 1938.

Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam, a saber: a "Prefeitura", representada pelo Chefe do S. T. E. das Lagôas do Distrito Federal e a "Contratante", pelo Sr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, na qualidade de representante e engenheiro responsável, e ainda as testemunhas Ary Menezes Costa e Julião de Souza Rodrigues Ferreria. E eu, João Paulo de Mello Palhares, Oficial Administrativo classe L, matrícula 15.812, com exercício no Gabinete do Secretário Geral de Viação e Obras, lavrei o presente contrato que subscrevo, aos 28 dias do mês de dezembro de 1956. — (as). Ulysses Rodrigues Helmeister, Fran-

cisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho. — Testemunhas: Ary Menezes Costa, Julião de Souza Rodrigues Ferreria. — Copiel fielmente do original. Em 29 de dezembro de 1956. — João Paulo de Mello Palhares, Oficial administrativo, mat. 16.812. — Visto, em 29-12-56, Maria de Lourdes Pinto, adjunto, mat. 3.843.

**SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Comissão de Aquisição de Material**

*Térmo de Contrato que entra si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Sociedade Importadora de Equipamentos Ltda., para fornecimento e montagem inclusive de um conjunto de caze (11) silos para o Departamento de Agricultura da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.*

Aos 29 dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, sita a Avenida Rio Branco, número duzentos e setenta e sete, segundo andar, Edifício São Borja, nesta Cidade, presente o Senhor Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, Doutor José Fontes Roméro, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo, denominada "Prefeitura" e o Senhor Gabriel Filgueiras, Sócio Gerente da firma Sociedade Importadora de Equipamentos Ltda., estabelecida à Rua Franklin Roosevelt, 39, nesta Cidade, doravante denominada "Contratante", ue declarou vir assinar, como assina o presente termo de contrato, para fornecimento e montagem de um conjunto de silos ao Departamento de Agricultura da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, tendo apresentado prova de quitação com o Tesouro Nacional e Municipal, na conformidade com o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, no processo número dois milhões, trinta mil duzentos e vinte, de mil novecentos e cinquenta e seis, despacho de dezoito de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis submettendo a "Contratante" às disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes: Cláusula Primeira — O presente contrato tem por fim o fornecimento e montagem inclusive de 11 silos, para 110 toneladas cada um de capacidade útil, tendo 5,50 x fm de altura e executado em chapa de aço elétricamen-

te soldada, de espessura n.º 14, externamente reforçada por meio de anéis em barra de ferro. Tampa cônica reforçada e provida de uma boca de carga de 0,60m. A tampa removível será provida de ver ilação regulável por meio de aberturas e com aberturas protegidas pelo filtro e tela impedindo qualquer entrada de corpos estranhos e será munida de um fecho invulnerável. Lem da boca ut descarga, levará o dispositivo para descarga motorizada e orifício para tiragem de amostras. O arejamento será feito na parte inferior por meio de 4 entradas de ar providas externamente de filtros e telas e internamente, de telas de proteção, evitando assim a eventual entrada de cereais na boca da ventilação. O silo será externamente pintado com uma demão anti-corrosiva e uma de alumínio, ao preço unitário de ..... Cr\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros) no total de Cr\$ 2.865.500,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros). Cláusula Segunda — O fornecimento de onze silos será inteiramente de acordo com a proposta da "Contratante". Os cinco de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, anexada ao processo de Concorrência Pública número 4-AgCM. Cláusula Terceira — O prazo para fornecimento e montagem do material contratado, é de sessenta (60) dias, a partir do registro do contrato pelo Colegiado Tribunal de Contas. Cláusula Quarta — A Prefeitura pagará à "Contratante" pelo fornecimento dos onze (11) silos, inclusive montagem dos mesmos, a quantia de Cr\$ 2.865.500,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros). Cláusula Quinta — A "Contratante" fica assegurada o direito de receber parceladamente, no mínimo, 1/5 (um quinto) do fornecimento contratado, desde que seja devidamente aceito pelo funcionário que for designado pelo Senhor Secretário Geral. Cláusula Sexta — O valor do presente contrato é de Cr\$ 2.865.500,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros). Cláusula Sétima — A despesa do presente contrato, no valor de Cr\$ 2.865.500,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) correrá por conta da verba 300 — código 329.7, de acordo com a letra c do artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento Geral de Contabilidade Pública do orçamento em vigor, tendo sido devidamente empenhada. Cláusula Oitava — A "Contratante" assume completa responsabilidade pela qualidade do material fornecido, sendo o mesmo devidamente textado por ocasião

do seu recebimento, inclusive, quando da entrega parcelada de que trata a cláusula quinta deste instrumento. Cláusula Nona — A "Contratante" fica sujeita a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por infração de qualquer cláusula contratual a qual será elevada em dobro em caso de reincidência. Das multas que forem aplicadas por infração do contrato, caberá recurso, sem caráter suspensivo, para o Excelentíssimo Senhor Prefeito, dentro do prazo de três (3) dias mediante prévio recolhimento da multa. Cláusula Décima — O presente contrato só terá validade após o seu registro pelo Colegiado Tribunal de Contas, não cabendo nenhuma indenização à "Contratante" no caso de ser arado o registro pelo referido Instituto. Cláusula Undécima — Para garantia da execução do fornecimento contratado a "Contratante" constituiu em moeda corrente, nos cofres municipais a quantia de Cr\$ 143.275,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros) correspondentes a cinco por cento (5%) do valor do presente contrato, conforme Guia número vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, do Departamento de Contabilidade da Secretaria Geral de Finanças. Cláusula Duodécima — Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas do presente contrato. A contratante apresentou os documentos legais provando estar quite com os impostos federais e os da Prefeitura do Distrito Federal bem como prova de cumprir o que determina o parágrafo primeiro do artigo trinta e oito, item c, da Lei número dois mil, duzentos e cinquenta, de vinte e cinco de julho de mil novecentos e cinco, que altera dispositivos do Código Eleitoral. O presente está isento de selo de acordo com o artigo 15, inciso sexto da Constituição Federal e Circular de 23 de agosto de 1948. E para constar, é o presente lido e achado conforme pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo que assinam e por mim Cláudia de Oliveira Piloto, matrícula número cinquenta mil e cinquenta e cinco (50.055), escriturário classe "H", que o lavrei. — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1956. — José Fontes Roméro — Gabriel Filgueiras — Luiz Celso de A. Velloso — Hugo de Carvalho Bulcão — Cláudia de Oliveira Piloto, Copiel fielmente: Herculio Rodrigues, Aux. Adm. Mat. G1.140. — Confere: Wanda Lette, Esc. Matrícula 59.810. Visto: Luiz Celso Avelar Velloso, Chefe do Serviço de Administração, mat. 44.739. (N.º 36.952 — 31-12-56 — Cr\$ 561,00).

Guia de Recolhimento  
Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves 1  
Agência I - Palácio da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento do Pessoal

Serviço de Informações

EDITAL N.º 70-56

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Alayde Pereira da Costa, em virtude do falecimento do ex-servidor Expedito Pereira Barbosa, matrícula número 8.691, falecido em 10 de janeiro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro". — Proc. n.º 1.028.303-56. Em 13 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 71-56

"O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Gilson Caroni, matrícula n.º 79.078, que, de acordo com o que consta do Processo n.º 1.013.174-56, deverá comparecer em sua sede, à Avenida Erasmo Braga n.º 11-B — loja, a fim de ultimar o expediente de Admissão". — Proc. 1.013.174-56. Em 12 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 72-56

Comprovação ao 8-PS. (Serviço de Informações), na Avenida Erasmo Braga n.º 118-B, térreo, no horário de 12.30 às 16 horas, os servidores beneficiados pelo acordo de que trata o processo n.º 260.462-56, em nome de Alcides de Araújo Costa e outros, a fim de juntarem os seus decretos de provimento e decretos de aposentadoria, para o devido expediente de apostila. Em 17 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 73-56

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento de 10 (dez) Obrigações de Guerra, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, de n.º 1.407.270-9, e que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal, Eduardo Wolkert Xavier, em virtude de ter sido aposentado. (Proc. n.º 4.201.860-56) Em 17 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 73-71

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto Salvador Marinho, em virtude do falecimento do ex-servidor Henrique Rodrigues de Lima, matrícula n.º 7.907, falecendo em 30 de julho de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro". (Processo n.º 1.035.381-56) Em 22 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

**EDITAIS E AVISOS**

EDITAL N.º 76-56

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto Paulo Falcão, em virtude do falecimento do ex-servidor Ermelinda Raposo Marques, matrícula n.º 11.393, falecida em 19 de novembro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteira".

(Proc. n.º 1.039.055-56).

Em 27 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

**SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS**

Departamento do Patrimônio

Serviço de Contrôlc

3-PM

EDITAL N.º 23

(Invalidação)

Empresa Bar e Diversões Ltda — Travessa Dona Polucena 25-25-A. — De acordo com o inciso V da Resolução n.º 3, de 22 de fevereiro de 1945, do Sr. Prefeito, torna público que fica revalidada para todos os efeitos a guia de pagamento n.º 3.304.134, expedida por este Departamento em 3 de novembro de 1956, ficando, outrossim, intimado o representante da Empresa Bar e Diversões Ltda, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do conhecimento em causa. Em 28 de dezembro de 1956. — Myrthes Costa, Chefe do 3-PM — Mat. 626.

EDITAL N.º 24

(Invalidação)

Jeanette Sandor Von Szlavnicza Cyemant — Rua Paula Matos 195 e 197. — De acordo com o inciso V, da Resolução n.º 3, de 28 de fevereiro de 1945, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada para todos os efeitos a guia de pagamento n.º 3.508.180, expedida, por este Departamento em 19 de novembro de 1956, ficando, outrossim, intimada a Sra. Jeanette Sandor Von Szlavnicza Cyemant a devolver as 1.ª e 2.ª vias do conhecimento em causa. Em 28 de dezembro de 1956. — Myrthes Costa, Chefe do 3-PM — Mat. 626.

**Instituto de Serviço Social**

EDITAL N.º 16

Acham-se abertas as inscrições ao curso de Serviço Social do Instituto de Serviço Social, de nível superior, com a duração de três anos.

Os interessados deverão apresentar na Secretaria do ISS requerimento instruído com os documentos seguintes, no período de 2 a 21 de janeiro:

1. Prova de conclusão do curso secundário completo;
2. Carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;
3. Certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;
4. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar;

5. Prova de idade mínima de 18 anos completos;

6. Fichas modelos 18 e 19. Os exames de habilitação ao referido curso serão realizadas na segunda quinzena de fevereiro e consistirão de provas escritas e orais de Português, Francês ou Inglês, História Geral e do Brasil.

As inscrições devem ser feitas na sede do Instituto, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 2.º andar, de 11.30 às 17 horas diariamente e aos sábados, de 9 às 12 horas. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1956. — Prof. Joaquim Silveira Thomas, Respondendo pelo Expediente do ISS. — Dr. Eldo Caldeira de Andrade, Inspektor Federal.

**SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

Departamento de Higiene

EDITAL N.º 28-56

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Higiene e de acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário aprovado pelo Decreto número 16.300 de 23 de dezembro de 1923, fica

**MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS**

Será efetuada hoje, 4.ª feira 2 de janeiro de 1957, das 8 horas e 15 minutos às 16 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:

CÓDIGO 21. — DE ORDEM DO EXMO SR. PREFEITO, DE ACORDO COM O ART. 4.º DO DECRETO Nº 10.344

Matrícula	Processo	Matrícula	Processo
11	331.055	59.879	330.661
30	331.054	50.155	327.136
5.561	317.848	43.403	312.100
8.799	312.593	54.340	315.245
10.613	328.263	57.125	317.201
19.957	323.198	60.939	327.480
31.845	GP 6.877	60.965	GP 6.876
39.424	321.394	63.046	319.501

**EMERGENCIAS**

Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
1.651	5.187	49.161	49.579
6.083	6.171	49.604	49.890
7.038	8.673	50.197	60.528
9.765	10.851	51.783	52.210
11.772	12.495	54.090	54.847
13.941	17.950	55.698	57.745
20.908	20.932	58.278	59.133
22.563	22.949	59.882	59.959
23.915	25.717	60.533	61.811
25.951	26.320	61.937	64.393
27.114	29.791	60.714	71.958
30.297	30.782	73.705	75.864
32.991	33.736	78.222	85.655
35.690	36.368	95.651	95.1582
37.403	44.074	99.750	400.102
44.484	44.912	Casamentos	500.094
45.031	45.837	28.212	—
47.444	48.966	26.514	—

pelo presente Edital, o responsável do apartamento que ocupa o Sr. Fernando Barreto, encontrado à Rua João da Mata, 111, apartamento 1, intimado a comparecer a sede do 7.º Distrito Sanitário à Rua Desembargador Isidro n.º 52, das 8 às 13 horas, dentro do prazo de 8 (oito) dias.

**SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

Departamento de Águas

Serviço de Expediente e Comunicações

Convida-se, pelo presente, os proprietários dos hidrômetros particulares, abaixo relacionados, a requerer dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da primeira publicação, a restituição dos mesmos, que se encontram na Oficina do Serviço de Hidrômetros, à Rua de Santaá n.º 233, os quais serão recolhidos, definitivamente, às Oficinas, findo o prazo acima, não mais podendo ser retirados.

Serviço de Expediente e Comunicações, 21 de dezembro de 1956. — Julio Pinheiro Guerra — mat. 47.110 — Chefe do Serviço de Expediente e Comunicações.